SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2671

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 TOMADA DE PREÇO N° 009/2020 RESULTADO: HABILITADAS as Empresas: CONSTRULINS CONTRUÇÕES EIRELI e SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, caso não haja recurso, a nova sessão para abertura das Propostas de Preços, será realizada no dia 28 de setembro de 2020 às 11:00hrs. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 18 de setembro 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:AF0C6733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020 TOMADA DE PREÇO N° 007/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020 TOMADA DE PREÇO N° 007/2020 RESULTADO: HABILITADAS as Empresas: CONSTRULINS CONTRUÇÕES EIRELI e SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, caso não haja recurso, a nova sessão para abertura das Propostas de Preços, será realizada no dia 28 de setembro de 2020 às 09:00hrs. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 18 de setembro 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C0BA798B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020 TOMADA DE PREÇO N° 008/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020 TOMADA DE PREÇO N° 008/2020 RESULTADO: HABILITADAS as Empresas: CONSTRULINS CONTRUÇÕES EIRELI e SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, caso não haja recurso, a nova sessão para abertura das Propostas de Preços, será realizada no dia 28 de setembro de 2020 às 10:00hrs. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 18 de setembro 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F72FA39D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020– PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57,** localizado na Praça dos Três Poderes, nº 3.182, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, agropecuarista, Portador do RG nº 1.665753 SSP/PE e do CPF nº 173.116.164-68, residente na Fazenda Santa Helena s/n, Zona Rural neste município, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.100.463/0001-07, localizada na Rua Antônio Pimentel, 962, Santa Mônica, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, neste ato representada por representada por **JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 081.320.084-99, RG Nº 7873610 SDS/PE, doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **Contrato nº. 26/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE – DO MOTIVO DA RESCISÃO**
A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, c/c Art. 78, I e IV da mesma Lei.
A empresa contratada não atendeu a nenhum pedido de fornecimento, ensejando em prejuízos ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 19 de agosto de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F852C6D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E NOVA DATA DE CERTAME

PROCESSO Nº 033/2020

MODALIDADE Nº PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM ENTREGA IMEDIATA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JOÃO SECUNDINO DE SOUZA, CONFORME PREVISÃO NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.979/2020 E 14.035/2020.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 138.879,80 (CENTO E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

O resultado do presente certame foi declarado **DESERTA**, desta forma a abertura do mesmo ficará para o dia 28 de SETEMBRO de 2020, as 10:00 (Dez horas). Informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou através do e-mail: aguaslicita@gmail.com

Águas Belas, 18 de setembro de 2020

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5054D748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 186/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 19/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 004/2020. Aquisição de material elétrico para espaços públicos e materiais de manutenção da rede elétrica de diversas ruas e distritos e sede da cidade de Aliança – PE. Valor R$: 38.933,93 (trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). Vigência: 04/09/2020 31/12/2020. Contratada: Israel Soares dos Santos Produtos Alimentícios – CNPJ: 30.308.240/0001-19. CONTRATO Nº. 156/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 004/2020. Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde do município de Buenos Aires. – PE. Valor R$: 79.254,60 (setenta e nove mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 04/08/2020 31/12/2020. Contratada: S de A Ferreira & CIA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001-42. CONTRATO Nº. 141/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Vigência: 22/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 137/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais). Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 134/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 648,54 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos). Vigência: 15/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 128/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos funilaria, lanternagem e pintura serviço de guincho, reboque ou transporte alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria ar condicionado e suspensão para prevenção e correção de veículos da frota do fundo municipal de saúde de aliança – PE. Valor R$: 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais). Vigência: 08/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Luiz j. da Silva Neto – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 179/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 017/2019. Aquisição de equipamentos de informática para atender as secretarias e setores da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 4.788,58 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência: 19/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: CTC Cardoso Berreiros – ME – CNPJ: 20.094/578/0001-61. CONTRATO Nº. 175/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 017/2019. Aquisição de equipamentos de informática para atender as secretarias e setores da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 1.489,72 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência: 11/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: CTC Cardoso Berreiros – ME – CNPJ: 20.094/578/0001-61. CONTRATO Nº. 179/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 017/2019. Aquisição de equipamentos de informática para atender as secretarias e setores da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 4.788,58 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência: 19/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: CTC Cardoso Berreiros – ME – CNPJ: 20.094/578/0001-61. CONTRATO Nº. 166/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 8.646,26 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 18/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 152/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 4.849,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 30/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 146/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Vigência: 24/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 144/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 17.694,85 (dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 23/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Só Saúde Produtos Hospitalares eireli – CNPJ: 29.775.313/0001-01. CONTRATO Nº. 164/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 3.180,20 (três mil cento e oitenta reais e vinte centavos). Vigência: 17/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: Só Saúde Produtos Hospitalares eireli – CNPJ: 29.775.313/0001-01. CONTRATO Nº. 171/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2019. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 21/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: Só Saúde Produtos Hospitalares eireli – CNPJ: 29.775.313/0001-01. CONTRATO Nº. 145/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2020. Aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar para atender a unidade mista Belarmino Pessoa de Melo e as USF - unidades de saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 8.941,55 (oito mil novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos). Vigência: 23/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Só Saúde Produtos Hospitalares eireli – CNPJ: 29.775.313/0001-01.

Aliança, 18 de setembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:17C49F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 266/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR, GIDEONE HENRIQUE CALDAS LINS, do cargo efetivo concursado de VIGIA, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 10 de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:287EB579

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 267/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR, JOSÉ CLAUDINO ALVES DO Ó, do cargo efetivo concursado de VIGIA, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 10 de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0A37362E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 9:00 às 12:00, de segunda a sexta, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

ERRATA

ONDE-SE LÊ

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
GARI	LINDALVA JOSÉ DOS SANTOS	37º

LEIA-SE

GARI	LINDINALVA JOSÉ DOS SANTOS	37º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A2D064A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.607.836.0001-75, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **016/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos processados e industrializados para atender ao Hospital Municipal Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE, pelo período de 04 meses.** Licitante vencedor: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME,**inscrita no CNPJ Nº**21.352.647/0001-52, Valor Total R$ 69.212,08 (sessenta e nove mil e duzentos e doze reais e oito centavos)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 18.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:7A57BE30

GABINETE DE GOVERNO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

CONTRATO 011/2020,Em favor do Contratado: **RI DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS ME, CNPJ**: **34.284.017/0001-30, no valor de R$ 59.380,20 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos)** vigência de 01/09/2020 a 01/12/2020.
Dispensa para: **LOCAÇÃO DE 660 (SEISCENTOS E SESSENTA) HORAS DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com o u licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 18 de setembro de 2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:3B9121F9

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saude de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2020. **Aquisição de equipamentos de ares condicionados a serem adquiridos através de emenda parlamentar, cuja proposta é nº 11607.836000/1190-14, para atender as necessidades dos PSF's Alice Batista dos Anjos e Vila Da Conceição, ambos no Município de Amaraji-PE**. Licitante vencedor: **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº**08.060.934/0001-20,** valor total de R$ **20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 18.09.2020

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:091D91F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020. NATUREZA: Compra.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de bancos medindo 1,50mt, confeccionados em madeira protegida com verniz impregnante, pés em ferro fundido preto fosco e parafusos galvanizados, para instalação em praças públicas da sede e dos distritos do município de Araripina-PE, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Recebimento das propostas dia 21 de setembro de 2020 a partir das **15:00hrs**, abertura e julgamento das propostas dia **02 de outubro de 2020** a partir das **08:00hrs**, início da sessão de disputa dia **02 de outubro de 2020** às **08:30hrs**, pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
Valor Total Estimado: **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues-174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9C0FB336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CARTA DE ANUÊNCIA

Por meio do presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ARARIPINA – PE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.040.854/0001-18, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina – PE; CEP 56.280-000, neste ato legalmente representado pelo **Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espirito Santo**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 385.105.614-00. Manifesta, para todos os fins de direito, sua Anuência com a realização de Obras/serviços para o melhoramento do acesso rodoviário ao **V & L COMBUSTIVEIS LTDA EPP** (Auto Posto Brisa do Araripe II) empresa inscrita no CNPJ sob o Nº

22.422.508/0001-00; Localizado as Margens da Rodovia BR 316, Km 30, Nº 175, Sítio Santa Rosa, Zona Urbana deste Município - Araripina – PE, CEP 56.280-000, cujas áreas de expansão são: **Lado Direito 940,00m²** e **Lado Esquerdo 1.040,00m²,** Alargamento com Pavimentação em Paralelepípedo com **Área total de 1.980,00m²**tudo em obediência ao Artigo 4º Inciso III da Lei Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, e Projeto apresentado perante esta Municipalidade elaborado pela Engenheira Civil, **Andreza Gomes Ferreira Lima** – CREA 024522 D/PEÇ, Conforme cópias em Anexo

Araripina-PE, 14 de setembro de 2020

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:69368D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 192/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 006/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ivanilde Delmondes Oliveira Nascimento, portadora da identidade nº 3859312 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 708.505.344-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 267, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 192/2020**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ivanilde Delmondes Oliveira Nascimento, portadora da identidade nº 3859312 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 708.505.344-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 267, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/05/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B58D69BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
PRESIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa n° 001/2020. Processo Licitatório n° 002/2020. DTT. Compas. Aquisição de máquina de demarcação viária para fins de implantação e revitalização de sinalização horizontal de trânsito. Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, § 1° da Lei n° 8.666/93. Contratado: JOSE SILVIO MARTINELLI – EIRELI. CNPJ: 25.534.430/0001-14. Valor: R$ 28.000,00.

Arcoverde, 18/09/2020.

ABEL FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rafael Azevedo Pereira
Código Identificador:A6A81A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 031/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde, Emenda Parlamentar SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão PE. Valor estimado global R$ 220.650,77 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). Abertura: 09/10/2020, ás 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/hoe-tmaj-zrn *ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 18 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:058986A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.573, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e do inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência; II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária; V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; XI - controle de custos e avaliação de resultados;
XII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam- se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF); II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público; VI - o Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.

Art. 6º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.

§ 2º. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e

Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas
nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 16. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta)
dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária. III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018,
2019 e fixada para 2020;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública,

consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia; II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras

providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva; III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art.
48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial

transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa; III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.

§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e

programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada

programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:CA6FB4D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE MARIA INEZ DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 143/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, a servidora **MARIA INEZ DOS SANTOS SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 0.0001751, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º-A, e parágrafo único da EC Nº 41/03, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e art. 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/03/2019.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de setembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:EAD76AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através do Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 006/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-08/2020. Valor total global:** R$ 194.255,85. E**mpresa: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, **Data da assinatura:** 25 de agosto de 2020, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-08/2020. Valor total global R$** 25.870,17. Empresa: **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 26, Barão do Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000**. Data da assinatura:** 25 de agosto de 2020, referente ao procedimento licitatório **nº 022/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020** que tem como objeto: **Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de materiais escolares e de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 05 (cinco) meses.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão – PE, 25 de agosto de 2020

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C1406A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIIVOS

O MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através do Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 006/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 034-08/2020**. Valor total global: **R$ 897,29.** Data da assinatura: **26/08/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 035-08/2020**. Valor total global: **R$ 9.755,68.** Data da assinatura: **26/08/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS Nº 036-08/2020**. Valor total global: **R$ 5.878,90.** Data da assinatura: **26/08/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 037-08/2020**. Valor total global: **R$ 9338,30.** Data da assinatura: **26/08/2020.** Empresa Vencedora: **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 26, Barão do Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000 e **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 038-08/2020**. Valor total global: **R$ 10.884,02.** Data da assinatura: **26/08/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 039-08/2020**. Valor total global: **R$ 63.665,14.** Data da assinatura: **26/08/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS Nº 040-08/2020**. Valor total global: **R$ 52.352,12.** Data da assinatura: **26/08/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 041-08/2020**. Valor total global: **R$ 68.073,77.** Data da assinatura: **26/08/2020.** Empresa Vencedora: **CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE. Referente ao procedimento licitatório **nº 022/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020** que tem como objeto: **Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de materiais escolares e de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 05 (cinco) meses.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão – PE, 26 de agosto de 2020

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5CFC3A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 035-10/2019.** Processo nº **019/2019**. Pregão Presencial nº **014/2019. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** através de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula segunda. Publica o extrato do terceiro termo aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% nos itens 1, 2, 3, 6, 21, 35, 41, 53, 61, 62, 81, 96, 107, 108, 109, 137, 167 e 168 do LOTE 01; itens 13, 16, 25, 44, 45, 56, 64, 69, 77, 111, 122, 134, 135, 143 e 156 do LOTE 02 do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 035-10/2019,** referente à contratação de empresa para aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE e demais unidades da administração direta e indireta, **em favor da empresa: DROGA FONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.778.201/0001-26**.

Brejão/PE, 15 de setembro 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:499D5A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE, em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório autuado sob o nº 022/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020** que tem como objeto: **Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de materiais escolares e de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 05 (cinco) meses,** em favor das empresas: **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 26, Barão do Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000, e a empresa**: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão – PE, 27 de agosto de 2020

ELISABETH DE BARROS SANTANA
Prefeita

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B7F4CE16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO PROCESSO 035/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO

Processo 035/2020 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2020 - Comissão: CPL/Saúde Objeto Nat: Compra - Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, destinados ao: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e ao município de Brejo da Madre de Deus e Aquisição de 04 (QUATRO) motocicletas, com no mínimo 160 cilindradas, novas,destinados ao: Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração deste município de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo aceitável: **R$ 261.026,68 (**duzentos e sessenta e um mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), **Local e Data da Sessão de Abertura**: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 21 de Setembro de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 02 de Outubro de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 02 de outubro de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 18 de Setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:929206DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 14:00 h em um prazo de 15 dias**:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Camila Silva Menezes	6720018846	Advogado
Caio Bruno Campos e Souza	6690019772	Técnico de Informática
Fábio Wandré Silva Duarte	6620006212	Guarda de Patrimônio
Anderson Feliciano do Nascimento	6570006449	Auxiliar de Serviços Gerais
Elvis Wellington Oliveira Ferreira	6670009751	Recepcionista
Danielle de Lima Mendonça Pinto	6580020994	Copeiro/Garçon

I - **É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

Art. 2° O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como
desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:8764FC9C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 325/2020.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 1487/20 – SMS de 03/09/2020, Requerimento feito pelo servidor ESDRAS XAVIER PEREIRA de 03/09/2020 e Despacho GERHU de 08/09/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ESDRAS XAVIER PEREIRA,** matrícula **nº 32.311,** do cargo de **MÉDICO PNEUMOLOGISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0028D2D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 338/2020.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 263/2020 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a CI nº 1492/20 – SMS de 08/09/2020, Requerimento da nomeada MAYRA MOURA DA SILVA, despacho GERHU de 12/08/2020 e Despacho GERHU de 10/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 263/2020 de 10/08/2020, que nomeia a Sr.ª **MAYRA MOURA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:00E10BDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 339/2020.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 046/2020 de 09/09/2020 – renovação de cessão de servidores, Ofício nº 1005/2019 – GP de 27/11/2019, Ofício nº 248/2020 – GAPRE/CABO de 05/08/2020, Portaria GAPRE nº 292/2020 de 13/08/2020 e Despacho GERHU de 14/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO TJPE,** os servidores relacionados abaixo; com ônus para o órgão de origem, a contar de ***1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.***

Mat.	Nomes	Função	Secretaria
419	ANDRE LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR I	SMDS
488	JOSE ROBSON DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR I	SMDS
708	JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR I	SMDS
3120	JOELMA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	PGM
559	ROBERIO LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR I	SMDS
3138	ROZILANE CRISTINA RAMALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SEARH
3075	WELLINGTON JOSE DOS SANTOS	SERVENTE	SELP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4E75E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o - **Processo Administrativo**: Nº 134/2020 - **Processo Licitatório**: 039/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa especializada para execução do Agenciamento e execução das Obras de Construção da Escola Modelo e do Centro de Educação Infantil (CEI), Integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE. **Valor Máximo Aceitável**: 18.935.973,43 (dezoito milhões novecentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) - **DATA/HORA: 22/10/2020 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:54B5B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SMPROS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – **Processo Administrativo**: Nº 191 /2020- **Processo Licitatório**: **065/PMCSA-SMPROS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SMPROS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato.	UND.	10.000
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml.	UND.	18.000

Sagrando-se vencedora as empresas: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 19.355.594/0001-81 **Itens: 1 e 2 (Participação Exclusiva)** pelo valor global de R$ 53.440,00.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2020.

NADJA FÉLIX MIRALHE
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C38DF9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 179/2020- **Processo Licitatório**: **060/PMCSA-SMCRSP/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SMCRSP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, para a execução do projeto o povo ajuda a fazer e atendimento de outras demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO SOUZA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8AFAA271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 055/2020

O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Administrativo nº 128/2020 - Processo Licitatório nº 102/2020 - Dispensa de Licitação nº 055/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Reagentes Laboratoriais e Materiais de Coleta para atendimento às necessidades do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006 e suas alterações. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. Contratada: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPR. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.394/0001-01. Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe. Valor total: R$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais). Data da ratificação: 14 de setembro de 2020. Instrumento: Contrato nº 072/2020. Prazo de Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Dotação orçamentária: 30.14.10.301.1015.2104.33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:95117292

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020-SESAU PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Objeto: Prorrogação do prazo por igual período, visando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do Lixo Hospitalar do Município de Camaragibe durante a campanha de prevenção ao COVID-19.
Contratado: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede na Rodovia BR 232, Lote 03, s/nº, Distrito Industrial, Pombos-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80.
Valor do contrato: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo, passando o prazo do Contrato 032/2020 para 13/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 4º-H da Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projetos/Atividades: 3014.10.301.1015.0297, 3014.10.302.1015.2117, 3014.10.305.1016.2128. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038, 1º Andar, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9572 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:B4994E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020

DECRETO Nº 054/2020

EMENTA: Declara de utilidade pública duas áreas, uma de 56.723,00 m² e a outra de 5.842,63 m², para efeito de desapropriação, a fim de realizar alargamento de via pública para acesso em virtude de empreendimento industrial no Município de Canhotinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nº 4.132/62, parte dos imóveis descritos nos memoriais anexos, com as áreas de 56.723,00 m² e de 5.842,63 m² a serem desapropriadas, destinado ao alargamento de via pública para acesso em virtude de empreendimento industrial no Município de Canhotinho.

Art. 2º. As desapropriações a que se referem este Decreto, nos termos das legislações vigentes, destinam-se a ampliação e alargamento da via pública, como forma de garantir o acesso ao empreendimento industrial localizado nas margens da PE-177, permitindo uma melhor circulação/fluxo dos transportes.
§1º As plantas de localização dos imóveis são partes integrantes deste decreto.
Art. 3º. A título de indenização pela área desapropriada, o Município de Canhotinho pagará a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por hectare.
Parágrafo único. O valor da indenização foi aferido mediante trabalho realizado pela comissão avaliadora da Prefeitura, conforme documento anexo.
Art.4º. As despesas, decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previamente autorizadas e consignadas nas Leis Orçamentárias do Município.
Art. 5º. A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 17 de setembro de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:08D5D6E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 118 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a retomada das lanchonetes na praça Coração Eucarístico bem como nos demais pontos da cidade e outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto do Estado de Pernambuco de nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERNDO que por meio 87 de 05 de maio de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Município de Catende, por conta da pandemia internacional decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu por meio do Decreto Legislativo 193 de 29 de maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública do Município de Catende, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade continuar com o plano estadual de retomada das atividades suspensas em decorrência do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. O retorno das atividades esportivas das lanchonetes no Município de Catende, inclusive nas praças públicas do Município, com a estrita observância das regras constantes nos protocolos de segurança nos protocolos estaduais de retomada de atividade econômica, bem como do constante do anexo I do presente decreto.
Parágrafo Único – Cabe ao proprietário de cada lanchonete ou ponto de venda de lanches cumprir e fazer cumprir as determinações constantes neste Decreto, sob pena de ter sua autorização de funcionamento suspensa.

Art. 2.º Os restaurantes e lanchonetes que disponibilizam mesas para seus clientes, devem observar a distância de no mínimo hum metro e meio de uma mesa para outra, devendo cada mesa ser ocupada por no máximo duas pessoas.

Art. 3.º As barracas que ficam na Praça Coração Eucarístico, podem abrir de sexta a domingo, respeitando sempre o horário de fechamento, que é as 22h independentemente do dia.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
Catende, 17 de setembro de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

ANEXO I
PROTOCOLO SETORIAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RESTAURANTES, CAFETERIAS, LANCHONETES E SIMILARES FASE 03 PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RESTAURANTES, CAFETERIAS, LANCHONETES E SIMILARES
Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido à pandemia da COVID-19 ao segmento de alimentação – restaurantes, lanchonetes, cafeterias e similares. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.
Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.
Os estabelecimentos estão autorizados a funcionar oferecendo sistema de vendas com entrega por aplicativos de delivery ou retirada da mercadoria por coleta, além disso, podem também funcionar com atendimento presencial, limitado a 50% do total da capacidade de clientes autorizada pelo atestado de regularidade do bombeiro e distanciamento entre as mesas. O atendimento presencial deverá estar limitado ao funcionamento no máximo até 22h para municípios na etapa 7 e até as 20h para municípios na etapa 6.

FASE 3 (A PARTIR DA E7) – ATENDIMENTO PRESENCIAL COM 50% DA CAPACIDADE
DISTANCIAMENTO SOCIAL
1. Quando o estabelecimento tiver alvará sonoro para música ambiente, expedido pelo órgão competente do Município, deverá respeitar a limitação de 60 db;
2. Facilitar a entrada e saída de clientes ampliando, se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta,

considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos clientes;
3. Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,5 metros entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas. No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5 metros caso haja em apenas uma das mesas e 1 metro se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas.
4. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma que obedeça a distância mínima de 2,5 metros, a contar entre as bordas, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
5. As mesas devem respeitar um limite máximo de 10 pessoas;
6. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, com demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;
7. Se houver fila na área externa ao estabelecimento, orientar os clientes de forma a evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
8. Apenas poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão. Não poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam em pé fora das mesas;
9. É recomendável manter a opção de mesas em espaços com ventilação natural;
10. A utilização dos espaços públicos para a colocação de mesas deve ser regulamentada pelo poder público municipal;
11. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente;
12. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
13. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
14. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
15. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
16. Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores.
17. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
18. É recomendado aos guichês de atendimento ao público nos pontos de coleta ter anteparos de vidro ou acrílico para proteção das pessoas;
19. As mercadorias para coleta e entrega deve estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço ou cliente.

HIGIENE
1. Todos os funcionários e prestadores de serviço deverão utilizar máscaras;
2. Todos os clientes devem utilizar máscara enquanto estiverem no estabelecimento, exceto no momento em que estiverem sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão;
3. Quando necessário deslocamento dos clientes para sanitários ou para outra finalidade dentro do estabelecimento deverão obrigatoriamente fazer uso da máscara;
4. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas e também antes do início do expediente;
5. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool 70%;
6. Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar;
7. Organizar os cardápios de forma a serem plastificados ou impressos em material que possibilite a higienização após cada novo atendimento;
8. É recomendado, quando oferecer temperos como sal e pimenta, além de itens como palitos de dente e adoçantes, priorizar o formato de sachês individuais;
9. Em caso de existência de bufê no restaurante, os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares com fechamento frontal e lateral, podendo funcionar na modalidade de serviço por um funcionário do estabelecimento ou autosserviço (self-service). Na modalidade autosserviço (self-service), os estabelecimentos devem disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila, antes de pegar as bandejas e/ou pratos para que os clientes possam se servir. Ainda, devem os talheres ser disponibilizados em embalagens individuais;
10. Limpar e higienizar mesas, cadeiras, superfícies de comer (bandejas) após o uso de cada cliente. Desinfetar com produtos à base de cloro, álcool, fenóis, quaternário de amônia ou álcool a 70% líquido ou gel.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;
4. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;
5. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo "Atende em Casa" (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FEFA8597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares destinados à Unidade de Saúde da Vila Maria Doralice e à Unidade Mista Virgínia Guerra, através das Propostas de Emendas Parlamentares N°s . 12397.007000/1190-05 e 12397.007000/1200-01. Valor Estimado: R$ 272.017,14 (duzentos e setenta e dois mil e dezessete reais e quatorze centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 22/09/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 05/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/10/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 18 de Setembro de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A9B2DFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Fisioterapia do Município. Valor Estimado: R$ 20.008,84 (vinte mil oito reais e oitenta e quatro centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 22/09/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 05/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 05/10/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 18 de Setembro de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F4968E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2020; MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2020DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2020; MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES** torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº 961 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de setembro de 2020, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 025/2020, a Dispensa de Licitação nº. 003/2020, que tem por finalidade a Contratação de serviços de impressão de material gráfico – apostilas para rede municipal de ensino, conforme condições e especificações descriminadas, pela Secretaria Municipal de Educação. Valor global R$ 44.289,40 (Quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Contrato nº 021/2020 - Contratado A GOMES DA SILVA GRAFICA E PAPELARIA – ME (GRÁFICA PROGRESSO) - CNPJ 26.747.044/0001-73 - Edimilson da Bahia de Lima Gomes – Prefeito.

Correntes, 18 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C37AAB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2020; MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2020; MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES** torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº 961 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de setembro de 2020, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 024/2020, a Dispensa de Licitação nº. 002/2020, que tem por finalidade a Contratação de serviços de impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado de licitação mediante art. 4º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, e alterações posteriores, Valor global R$ 46.592,10 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos). Contrato nº 020/2020 - Contratado A GOMES DA SILVA GRAFICA E PAPELARIA – ME (GRÁFICA PROGRESSO) - CNPJ 26.747.044/0001-73 - Edimilson da Bahia de Lima Gomes – Prefeito.

Correntes, 18 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:94E0AABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0723/2020

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, dentro de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR** o Presidente e o Vice – Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nos termos da Lei:

Maria José Alves – **Presidente**
CPF: 642.031.664 – 20
RG: 3.605.474 – SSP – PE
Endereço: Avenida Paulo Leite, Nº 172, Cidade Centro, Escada/PE.
E-mail: mariajalves@yahoo.com

Izabel Cristina Santos da Silva – **Vice - presidente**
CPF: 066.460.684 - 96
RG: 5.811.562 – SSP - PE
Endereço: Rua Augusto Cavalcante, Nº 451, Jaguaribe, Escada/PE.
E-mail: izabeloshay918@gmail.com

Art. 2°. Revogam - se as disposições contidas na Portaria N° 0638/2020.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:0244757A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA 007/2020 - FMS

EXTRATO DA DISPENSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Licitatório n° 025 / 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS

E EXTERNAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D58E518B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 025/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de março de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 025/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS**, na forma a seguir: **PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME,** CNPJ sob nº 05.051.796/0001-15, Endereço: Rua Louro Macedo, nº 1103, Bairro Mirandão, Crato-CE, CEP.: 63.125-090. **Valor Global da Proposta: R$26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).**

Exu – PE, 18 de setembro de 2020**.** Exu – PE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6C51EBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 025/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de março de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 025/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS**, na forma a seguir: **PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME,** CNPJ sob nº 05.051.796/0001-15, Endereço: Rua Louro Macedo, nº 1103, Bairro Mirandão, Crato-CE, CEP.: 63.125-090. **Valor Global da Proposta: R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).**

Exu – PE, 18 de setembro de 2020.

ANA MARIA SARAIVA PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9FBB444D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 259/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME,** CNPJ sob nº 05.051.796/0001-15, Endereço: Rua Louro Macedo, nº 1103, Bairro Mirandão, Crato-CE, CEP.: 63.125-090, Valor: **R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).** Vigência: 90 (noventa) dias, Data de assinatura: 18/09/2020

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:43D6273A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 013/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de medicamento (zinco), destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926, DE 2020.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).** Início do acolhimento das propostas: 21/09/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/09/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 25/09/2020, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 18/09/2020.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8CE20939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0236/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA – Revoga Portaria nº 0207/2020, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 – GP de 31 de julho de 2020, no uso de

suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1°- Revogar a Portaria nº 0207/2020 de 19 de agosto de 2020, que concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1,** Auxiliar Administrativo, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E103000

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre membros da comissão para análise de projetos sociais apresentados no edital 04/2020-Edital de Chancela .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária de 16 setembro de 2020;

RESOLVE;
Art. 1º - Instituir a comissão para análise de projetos sociais para o editai 004/2020 -edital de chancela
Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:

• Jertteson Messias de Lima Barbosa – representante Governamental;
• Sandra Cristina Mendes da Silva – representante Governamental;
• José Paulino da Silva- representante da sociedade civil;
• Neide Leite Bezerra- representante da sociedade civil;

Art. 3º - Fica determinado como presidente dessas comissões Jertteson Messias de Lima Barbosa
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns. 18 de setembro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA/ Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2916BF9B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000119/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) MARIA MADALENA DOS SANTOS TEIXEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MARIA MADALENA DOS SANTOS TEIXEIRA (pensão vitalícia**) portador (a) do RG n° 5.830.541 SDS/PE, CPF n° 327.843.844-20, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Aposentado (a) **GILBERTO DE CARVALHO TEIXEIRA,** Matrícula n° 1296, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Portador do RG n° 4.615.346 SDS/PE, CPF n° 428.840.804-06, falecido (a) em **11 de Setembro de 2020**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso I e Artigo 48º, Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de **11 de Setembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24329307

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2020 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PMG
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 078/2020 - CPLC**, cujo objeto trata-se fornecimento de materiais de construção, para o uso de diversas secretarias desta municipalidade, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas e serviços de engenharia em área pública do município de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA – POWER BAHIA**, CNPJ Nº 19.240.070/0001-45. **ACRÉSCIMO: R$ 125.354,14 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:919906BB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018
Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 146/2018** - CPLC, referente a destina-se à locação de Máquinas de Terraplanagem e Máquinas para uso dos serviços de Podação e Manutenção da Iluminação Pública, acompanhados respectivamente de operadores, sem combustível incluso e quilometragem livre, manutenção por conta da contratada e unidade de medida: hora/mês. **CONTRATADA: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº** 02.694.924/0001-60. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 02 de Setembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58110E36

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018
Objeto: Aditamento para Reprogramação de Serviços do **CONTRATO Nº 146/2018** - CPLC, referente a destina-se à locação de Máquinas de Terraplanagem e Máquinas para uso dos serviços de Podação e Manutenção da Iluminação Pública, acompanhados respectivamente de operadores, sem combustível incluso e quilometragem livre, manutenção por conta da contratada e unidade de medida: hora/mês. **CONTRATADA: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº** 02.694.924/0001-60. SUPRESSÃO: **R$ 29.953,36 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E821F8B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 053/2019 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo das Ruas Monsenhor Pedro Magno Godoy e Waldir Mansur, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns, no âmbito do **Contrato de Repasse nº 850.350/2017/MCIDADES/CAIXA**. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **ACRÉSCIMO: R$ 121.933,09 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e nove centavos),**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFEA0FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO

Chamada Pública 001/2019 – SEDUC, relativo a aquisição de produtos da agricultura familiar. **OBJETO:** Aditamento para acréscimo de valor ao contrato 006/2019 – SEDUC, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE no ano de 2020. **EMPRESA CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE GARANHUNS; inscrita no CNPJ n° 13.047.872/000-57. Valor acrescido R$ 131.272,32 (Cento e trinta e um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ELIANE SIMÕES VILAR
Secretária de Educação
Portaria 1272/2017 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13677CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 084/2019** - CPLC, referente à aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria e das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** CNPJ nº 07.631.411/0001-24. **Prazo de Vigência:** 23 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21D7A1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-PMG

CONTRATO nº 167/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ nº 26.958.780/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos setores administrativos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 15.615,40. (Quinze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).** Prazo de Vigência: 16 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60FF15AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Contrato nº 129/2020-FMS. LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**. LOCADOR: **JOSÉ LIMA DAS NEVES,** CPF nº 010.534.354-44. **Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Maria de Nazaré, nº 147, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, destinado à sediar o PSF Massaranduba da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE**. **VALOR MENSAL: R$ 958,50 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B396A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 021/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS - COHAB I, localizada no Bairro Severiano de Moraes Filho no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADO:** ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ nº 09.249.063/0001-50. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta), contados a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D80BE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 044/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico-hospitalar, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Diversos e Mobiliário Geral, em razão da urgência de subsidiar as atividades essenciais de saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: S L DA SILVA INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME** - CNPJ nº 29.955.518/0001-60. **VIGÊNCIA:** 21 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D3D0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 076/2018 – FMS -** Cujo objeto destina-se à exames e consultas de média e alta complexidade (exames do aparelho cardiológico). **CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CÉLIO VILAR CABRAL FILHO LTDA – ME (CLINICAL CENTER)** - CNPJ nº 08.091.189/0001-87. **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:620DA03F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – FMS. - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 007/2020 – (SRP) – FMS. - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 835648.

- Processo Licitatório nº 017/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 007/2020 – (SRP) – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 835648.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamento/Material Permanente, destinados ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde – UBS's deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 1.108.938,59 (um milhão, cento e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **22/09/2020** às **11:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **11:00** horas do dia **01/10/2020.**
- Abertura das Propostas: Às **11:00** horas do dia **01/10/2020.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:00** horas do dia **02/10/2020.**
- Tempo de duração da Fase Eminente de Lances:***05 (cinco) minutos.***
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº835648.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 18 de setembro de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:430AF67A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N ° 259/2020

PORTARIA GP Nº 259/ 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. Maria Alcione Ferreira dos Santos, matr. 14737-0, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR (a) EXECUTIVO (a), lotada na Secretária Municipal de Educação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba Em, 18 de Setembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:DEBC823C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de materiais de construção, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 23/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:031B80E8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTINUIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa a data para continuidade do PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos da saúde, Infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortante (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final, para as áreas do Complexo Hospitalar de Igarassu e SAMU – Igarassu. REABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 22/09/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 18 de Setembro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:58DF1DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 053/2020
DISPENSA N.º 004/2020

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso II, c/c art. 26, *caput,* parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa CLEUNICE MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, Portadora do CPF n.º 704.377.774-72 e RG n.º 4009421 SSP/PE; residente na Rua Doninha Campos do Amaral, 26 – centro – Iguaracy – PE; para executar os serviços de Assessoria Técnica para implementação as lei Aldir Blanc no Município de Iguaracy – PE, com acompanhamento do Cadastro Cultural, Elaboração do Plano de Ação, Regulamentação Municipal, Elaboração de Editais, Chamadas Públicas e Premiações, Orientação para Pagamento e Prestação de Contas, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Conforme proposta de preços apresentada (anexa), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 17 de setembro de 2020

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B2CB0F09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00039/2020
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00003/2020

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 18/09/2020, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" a Empresa N5 CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º. 10.799.855/0001-88, designo o dia 22/09/2020, às 10h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/vtz-smii-vds.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 18 de Setembro do ano de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1975F622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2020 – INEXIGIBILIDADE 01/2019

Número do Contrato: 0037/2019. Nº Processo: 24/2019. Inexigibilidade Nº 01/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Auto Viação Progresso S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, totalizando um período de 24 meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 11.286,00 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 22.572,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais), perfazendo um aumento de 100 % ao valor contratado. Período de Vigência: 18/09/2019 á 18/09/2021. Data de Assinatura: 18/09/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B8E74439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00011/2020. Processo Nº: 00035/2020. CPL. Compra. Contratação da aquisição de produtos para uso nos serviços de saúde que tiveram sua contração frustrada por ausência de interessados nos Pregões 00005/2020, 00011/2020, 00015/2020 e 00034/2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$4.463,80. Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$68.995,69.

Itapetim, 18/09/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7E8220E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00035/2020. CPL. Dispensa Nº DP00011/2020. Compra. Contratação da aquisição de produtos para uso nos serviços de saúde que tiveram sua contração frustrada por ausência de interessados nos Pregões 00005/2020, 00011/2020, 00015/2020 e 00034/2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 18/09/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A1A281F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00035/2020. CPL. Dispensa Nº DP00011/2020. Compra. Contratação da aquisição de produtos para uso nos serviços de saúde que tiveram sua contração frustrada por ausência de interessados nos Pregões 00005/2020, 00011/2020, 00015/2020 e 00034/2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO Emenda parlamentar MAC 36000.302911/2020-00 e PAB 36000.302916/2020-00. Contrato Nº: 00109/2020. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$4.463,80. Vigência: de 18/09/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 18/09/2020. Contrato Nº: 00110/2020. Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$68.995,69. Vigência: de 18/09/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 18/09/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:42313652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2020 – PE 17/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Derepente Distribuidora de Alimentos LTDA e Maria Aldinete Braga da Silva – Contratadas. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico nº 17/2020". Da Alteração do Valor. Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo ao contrato de nº. 0029/2020 de 11.235,00, à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo 124.265,31 e ao contrato de nº. 0030/2020 fica o acréscimo de 3.450,00, à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo 122.000,00, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 17 de Setembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Derepente Distribuidora de Alimentos LTDA e Maria Aldinete Braga da Silva – Contratadas.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:482BBCE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 7/2020 – TP 10/2018

Número do Contrato: 0089/2018. Nº Processo: 00032/2018. Tomada de Preço, Nº 10/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 04 (Quatro) meses, totalizando um prazo de 32 (Trinta e Dois) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 08/05/2018 a 08/01/2021. Data de Assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:703C28E8

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00035/2020. CPL. Dispensa Nº DP00011/2020. Compra. Contratação da aquisição de produtos para uso nos serviços de saúde que tiveram sua contração frustrada por ausência de interessados nos Pregões 00005/2020, 00011/2020, 00015/2020 e 00034/2020. Valor: R$81.976,95.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00011/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 18/09/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DD6C233E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 147/2020, DE 18 DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, adequando-se às normas editadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º O Decreto do Chefe do Executivo n.º. 143/2020, de 14 de agosto do ano de 2020, passa a viger com a seguinte redação:
"(...)
Art. 4º
(...) §1º O funcionamento das academias deve observar as seguintes regras:
I – realização de turnos de 60min (sessenta minutos), dividido em 50min (cinquenta minutos) para exercícios e 10min (dez minutos) para higienização do ambiente, com frequência dos alunos mediante prévio agendamento;
II – número de alunos por turno limitado a 30% (trinta por cento) do total de aparelhos físicos, não podendo superar 05 (cinco) alunos por turno, proibido os exercícios em duplas;
(...)
Art. 4º-A. Os órgãos públicos da Administração Municipal retomam o atendimento público, limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade dos respectivos ambientes, com até no máximo 100 (cem) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo, ao uso obrigatório de máscara e demais protocolos regularmente estabelecidos.

(...)
Anexo I
PLANO DE CONVIVÊNCIA
ATIVIDADES ECONÔMICAS
COVID-19
PROTOCOLOS SETORIAIS – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E AFINS.
(...)
- FICA PERMITIDO O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE AS 7:00 E AS 22:00 HORAS, PODENDO FUNCIONAR A PARTIR DESSE HORÁRIO, APENAS O DELIVERY, SEM A OPÇÃO DE PONTO DE COLETA;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2592FC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 148/2020, DE 18 DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020, que estabelece regras de prevenção a serem observadas para realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º A redação do artigo 3º do Decreto Municipal n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020, que dispõe sobre as regras de prevenção a serem observadas para realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, passa a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º A realização da Feira Semanal de Abastecimento do Município durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, ocorrerá às quinta-feitas, com início às 05h:00min e término as 12h:00min, vedada a sua prorrogação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B03E5DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃODA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A PACIENTES MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

O Município de Itapissuma-PE, informa a todos participantes do Pregão Eletrônico 006/2020, que será divulgado no dia **22/09/2020 as 09:00**, resultado de Habilitação na plataforma do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Itapissuma, 18 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FB8F4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO 175/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Município de Itapissuma, torna público a retificação da data de abertura do certame, em razão da de atraso da publicação em jornal de grande circulação para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AREA EXTERNA DO CAMPO DE BOTAFOGO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**Julgamento: "global".
Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 9 94660565.
Valor estimado R$**260.802,34 (retificado)**

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE. (SESSÃO ON LINE POR CHAMADA DE VÍDEO)

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 02/10/2020, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 07/10/2020, as 09:00.

Itapissuma, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:680A4656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO 13/2020

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 013/2020

O Município de Jatobá torna público o **PL nº 056/2020 – TP nº 013/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de urbanização do canteiro central e praça da igreja do Sitio Calderão localizado na Zona Rural do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties. Valor global estimado R$ 62.504,60 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos). Abertura 05/10/2020 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:81A1F102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 Objeto Nat. Compra. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Tablets a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo - PE. Valor: **R$ 145.639,00**. Início do acolhimento das propostas: 21/09/2020, às 08h30m. Limite para acolhimento das propostas: às 08h30m do dia 02/10/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2020, às 08h30m. Início da sessão de disputa: 02/10/2020, às 10h30m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 835851**. Outras informações: Fone: (81) 3648-1156, atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da CPL II, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, ou pelo e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro - CPL II

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:21AF959D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 015/2020, PREGÃO ELETRONICO N° 11/2020 - Aquisição parcelada de amido de milho destinado a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica e feijão para a Secretaria M. de Assistência Social deste Município. Valor estimado R$ 19.623,92 (dezenove mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 22/09/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 05/10/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 05/10/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 18 de setembro de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:499F5976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 030/2020.**Pregão Eletrônico:**012/2020-SRP:**Objeto Nat.:** Registro de Preços. **Objeto Descr.:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de testes rápidos Covid-19 (IGG e IGM), destinados ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus no Município de Jupi/PE. **Valor Global Orçado:** R$ 1.300.125,00. **Empresas contratadas:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, **CNPJ:** 66.000.787/0001-08.**Valor Global:** R$ 8.100,00 (Fundo Municipal de Saúde). Jupi, 28 de agosto de 2020. **Vigência:** 12 (doze) meses. Maria Nadir Ferro de Sá**– Ordenadora de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E6FE824A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Processo Licitatório nº: 0026/2020. Comissão: CPL – PMLI Modalidade Pregão Eletronico 0004/2020. Onde se lê: VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP CNPJ 69.921.211/0001-63 - VALOR DE R$ 272.031,45; CIMENTO LTDA ME CNPJ: 21.094.103/0001-38 - VALOR R$ 107.258,35; NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI CNPJ: 14.536.881/0001-74 - R$ 8.492,40; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.889.181/0001-42 VALOR R$ 3.492,30. TOTAL DO PROCESSO: R$ 405.805,50. Leia-se: VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP CNPJ 69.921.211/0001-63 - VALOR DE R$ 272.031,45; CARUARU CIMENTO LTDA ME CNPJ: 21.094.103/0001-38 - VALOR R$ 107.258,35; NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI CNPJ: 14.536.881/0001-74 - R$ 8.492,40; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.889.181/0001-42 VALOR R$ 3.492,30. TOTAL DO PROCESSO: R$ 405.805,50.

Lagoa de Itaenga, 18/09/2020,

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:44E74803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo

Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o Decreto Municipal nº 33 de 08 de julho de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:1943460C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 47/2020 que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o teor do Decreto Municipal nº 47 de 14 de julho de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:C3A5007D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2020

Altera o decreto nº 33, de 08 de junho de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33, de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 10º Permanecem permitidas as feiras livres na Sede, Vermelhos e Jutaí, regulamentadas pela a Secretaria Municipal de Agricultura. (NR)"

§ 1º A partir de 26 de setembro de 2020, a feira livre da Sede, nos dias de Sábado, funcionará na Praça Hermes de Amorim Coelho. (NR)"

§ 2º As feiras livres de Jutaí e Vermelhos permanecem inalteradas. (NR)."

§ 3º Todas as medidas sanitárias já estabelecidas pelo Estado e pelo Município deverão ser estritamente obedecidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:6CEED56C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2018- PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 021/2018 por 12 (doze) meses passando a vigorar de **17/08/2020 a 16/08/2021**.

CONTRATO Nº 021/2018– LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA-ME CNPJ Nº 09.591.275/0001-11 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da União nº 44 A na cidade de Petrolina-PE, neste ato representado por Lucivaldo Pereira de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 680.134.344-00 residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE.

Lagoa Grande-PE, 18 de setembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:9B08CE2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA,** inscrita no CNPJ **09.441.460/0001-20**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto,nº308,São José, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 008/2019 – Pregão Eletrônico FMS 007/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2019, Contrato nº 074/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 18 de setembro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CE0507CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ 31.499.939/0001-76**, estabelecida na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 096/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 18 de setembro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4AE9F86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, com sede e foro Rua Armando da Costa Brito, nº 41, CEP: 55.590-000, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 11.885.338/0001-94, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Contrato nº 064/2020, referente o Processo Licitatório FMS 026/2020 – Pregão Eletrônico FMS 010/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 18 de setembro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1BE67C50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **N. S. Karydi-ME** inscrita no **CNPJ 24.728.467/0001-10**, estabelecida na Rodovia Benevenuto Morretto, nº 1564, Uberaba, CEP nº 12.914-970, Bragança Paulista/SP, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriunda do Contrato nº 044/2020, referente o Processo Licitatório PML 024/2020 – Pregão Eletrônico PML 013/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 18 de setembro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1C2797AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ 03.817.043/0001-52** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0274541-00, localizada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogado da Ingazeira/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do CONTRATO Nº 053/2020, Processo Licitatório FMS 018/2020 – Pregão Eletrônico FMS 005/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 18 de setembro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AD3D006A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2018
TOMADA DE PREÇO PML Nº 003/2018
CONTRATO Nº 109/2018

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Implantação de pavimentação em paralelepípedo em várias ruas da área urbana do município de Lajedo/PE**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **B. L. Construtora e Serviços LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10,** estabelecida na Rod. BR 423, S/N, (Km 99,9), sala B, Dom Thiago Postma, CEP 55.293-970, Garanhuns/PE, para que a mesma retome os serviços no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, como também **esclareça a baixa produtividade na execução dos serviços contratados, prolongando demasiadamente o prazo de execução da pavimentação**. Salientamos que os problemas supracitados estão causando transtorno aos moradores e usuários das vias que estão com a pavimentação em execução. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 18 de setembro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B05F08AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 018/2020. Pregão Eletrônico Nº.001/2020. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº.001/2020, para aquisição de mobiliário e equipamentos para a implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e **Adjudicação** do seu objeto **em favor das empresas: C DE A FERREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99, vencedora nos itens 4, 30, 43, 63, 64, 65, 66 e 69, totalizando um valor global de R$ 16.739,98 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); **DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 02.301.160/0001-04, vencedora nos itens: 26 e 44, perfazendo um valor global de R$ 2.158,98 (Dois mil, centos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos); **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJMF: 30.531.122/0001-75, vencedora nos itens 1, 2, 5, 24, 27, 35, 36, 38, 39, 40, 45, 53, 55, 58, 60, 61 e 68, totalizando um valor global de R$ 24.187,02 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos); **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 32.519.346/0001-97, vencedora nos itens: 3 e 67, perfazendo um valor global de R$ 6.090,81 (Seis mil, noventa reais e oitenta e um centavos); **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.070/0001-38, vencedora no item 31, cujo valor global é de R$ 779,80 (Setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 08.060.934/0001-20, vencedora no item 7 com o valor global de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); **ITACA EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº 24.845.457/0001-65, vencedora nos itens: 11, 25, 34, 42, 48, 50, 52, 59 e 71, totalizando um valor global de R$ 23.455,06 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos); **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 31.157.789/0001-12, vencedora nos itens: 6, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 28, 32, 54, 56 e 57, perfazendo um valor global de R$ 33.107,00 (Trinta e três mil, cento e sete reais); **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03, vencedora no item 12, com o valor global de R$ 1.138,00 (Hum mil, cento e trinta e oito reais); **MV ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 27.895.281/0001-44, vencedora no item 15, cujo valor global é de R$ 3.897,99 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove reais); **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60, vencedora nos itens: 18, 19, 20, 29, 33, 41 e 46, totalizando um valor global de R$ 20.528,04 (Vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos) e **VITANET - COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 12.185.204/0001-23, vencedora nos itens 17, 47, 49, 51, 62 e 70, perfazendo um valor global de R$ 21.222,90 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Restou deserto o item 37.

Considerando o resultado supracitado, ficam as referidas empresas **CONVOCADAS** a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, proceder com a assinatura dos respectivos contratos referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos. Outras informações podem ser obtidas no e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com ou por meio do fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana/PE, 18 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:DBAFD557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: **Serviço.** - OBJETO Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PIRAUÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total Estimado: **R$ 137.836,97 (cento e trinta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos). - Data de limite para acolhimento das propostas: 07/10/2020 às 08:30h. Abertura das propostas: 07/10/2020 às 08:30h. Início da disputa de preços: 07/10/2020 às 09:00.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 836203)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 18 de setembro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:631A9453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – "EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (BEBEDOURO, BIRÔ, GELADEIRA, TV E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL) DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total Estimado: **R$ 6.804,15 (seis mil oitocentos e quatro reais e quinze centavos). - Data de limite para acolhimento das propostas: 02/10/2020 às 08:30h. Abertura das propostas: 02/10/2020 às 08:30h. Início da disputa de preços: 02/10/2020 às 09:00.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 836046)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 18 de setembro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F25E1AC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – "COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AR-CONDICIONADO, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ETC), DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Total Estimado: **R$ 538.442,27 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos). - Data de limite para acolhimento das propostas: 28/09/2020 às 09:00h. Abertura das propostas: 28/09/2020 às 09:00h. Início da disputa de preços: 28/09/2020 às 09:30.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 836064)**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.macaparana.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 18 de setembro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:990B743E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, por meio do Decreto n°1.154/2019 de 30 de outubro de 2019, convoca os aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital de convocação, os mesmos deverão apresentar os documentos originais e cópias, conforme relacionados no Anexo I.

CARGO 03 - DENTISTA
5° CAROLINE SILVINO EVANGELISTA
6° GERLANE CAITANO DE SOUZA

Macaparana, 18 de setembro de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

* 02 (duas) fotos 3x4;
* Cédula de Identidade (RG) e CPF;
* Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
* Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF dos filhos;
* Certidão de Reservista para Homens;
* Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso)
* Cópia do PIS/PASEP;
* Comprovante de Residência atual;
* Comprovante de Escolaridade exigida para cargo;
* CNH (Quando exigida para o Cargo)
*Registro no Conselho Profissional conforme o caso
* Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
* Declaração assinada de não acumulação de cargos públicos.
* Declaração assinada de que o Candidato não sofreu Penalidades no exercício da Administração Pública;
*Declaração de antecedentes criminal estadual e federal;
*Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo, para a demonstração de compatibilidade de horário com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal.
*Laudo Médico em caso de deficiência;
*Atestado Médico Admissional, incluindo os exames solicitados, pela Junta Médica do Município, conforme Anexo II e III (disponíveis no site da Prefeitura Municipal).
*Comprovante de conta (Banco do Brasil) cópia.
*Telefone
*E-mail

Publicado por:
Soniely Monic Carlos
Código Identificador:62D14D19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.063/2020-PMM

PROCESSO Nº 064/2020
CONVITE Nº 004/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado**:** DMS INSTALAÇÃO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA com sede a Av. Joaquim Jose Vilela, nº 179 – Quadra 24 Lote 249 – Centro - São João – CEP. 55.435-000 inscrita sob o CNPJ 08.791.885/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento com instalação de luminárias em LED, para diversas ruas da sede e zona rural do município de Manari/PE.

O valor de R$ 174.306,00(cento e setenta e quatro mil, trezentos e seis reais).

Vigência: 04 de setembro de 2020 até 31 de dezembro 2020.

Data de assinatura: Manari, 04 de setembro de 2020.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
CPF: 008.076.444-47
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D73CB30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.064/2020-FMAS

Processo nº 065/2020
Dispensa nº 030/2020

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **JUCIVANDO UMBERTO DE CARVALHO BEBIDAS -ME**, com sede a Av. Cristo Rei, S/N – centro – Inajá/PE., CEP. 56.560-000, inscrita sob o CNPJ nº 15.787.961/0001-65.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS, GLP(BUTANO), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, PESO 13 KG, EM CHAPA DE AÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE MANARI/PE EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CALAMIDADE AO CORONAVÍRUS(COVID-19),**

O valor **R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais).**

Vigência: 09 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2020

Fundo Municipal de Assistência Social de Manari
CNPJ: 11.989.846/0001-12
MARILUCE JULIÃO MARTINS
Secretária de Ação Social
CPF: 359.439.554-53

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2850F2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.065/2020-PMM

PROCESSO Nº 062/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado**: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME**, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação na rua João Paulo de França e 1ª e 2ª travessa da rua nova do hospital, centro do município de Manari/PE.

O valor de R$ 213.769,43(duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17 de setembro 2020 e conclusão em 17 de dezembro 2020.

Data de assinatura: Manari, 17 de setembro de 2020.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
CPF: 008.076.444-47
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FF725B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.066/2020-PMM

PROCESSO Nº 063/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado**: PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI** com sede a Capitão Justino Alves, nº 384 – centro – Venturosa/PE – CEP. 55.270-000.inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.094/0001-77.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de diversas ruas no povoado do Minador zona rural do município de Manari/PE.

O valor de R$ 293.121,35(duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 17 de setembro de 2020 e conclusão em 17 de dezembro 2020.

Data de assinatura: Manari, 17 de setembro de 2020.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
CPF: 008.076.444-47
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8C0019E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 390/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR** para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME –** mandato até 18 de dezembro de 2021, referente ao triênio 2018-2021:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

1. RENATA PEREIRA DE ARAÚJO - **Titular**
WALDERIA LEÃO DE CARVALHO –**Suplente**

2. MARIA SELMA AUGUSTA DE MELO ARAÚJO **- Titular**
LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES –**Suplente**

3. WILDSON FERREIRA DA CRUZ **-Titular**
ROSA MARIA RODRIGUES SILVA –**Suplente**

4. CLAUDIA GERMANA CAMELO FARIAS **- Titular**
ANA LÚCIA GOMES DE SOUZA - Suplente

5. EDILENE SOARES DAS NEVES – **Titular**
CATARINE CRISTINE TORRES DE OLIVEIRA –**Suplente**

6. SUÊNIA SILVA DE ALBUQUERQUE –**Titular**
KÁTIA MARIA DA SILVA **– Suplente**

7. IRAH CARNEIRO DE ALMEIDA VALENTIM –**Titular**
ALINE HELENA PORTO DE CASTRO **– Suplente**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

8. ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA - **Titular**
MARIANA BANDEIRA DE ARÁUJO SILVA – Suplente

Secretaria da Fazenda e Administração

9. MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO - **Titular**
DAVID LUIZ DA SILVA – **Suplente**

Secretaria de Saúde

10. ROZANGELA CHAVES DE OLIVEIRA NOBERTO – **Titular**
SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO– **Suplente**
Secretaria de Patrimônio e Cultura
11. EUGENIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA **– Titular**
UIRANDEY DE MEDEIROS LEMOS **– Suplente**
II- MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – SINEPE
12. MARIA INÊZ AMORIM –**Titular**
JOSÉ FERREIRA DE CASTRO – **Suplente**
Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda – SINPMOL
13. RAFAELA SOARES CELESTINO –**Titular**
JOSÉ RONALDO CANDIDO DA SILVA –**Suplente**
Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda – SISMO
14. MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA – SISMO –**Titular**
BENEDITO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO – SISMO –**Suplente**
Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU
15. GREGÓRIO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA - **Titular**
JULIANA CÉLIA DE LIMA – **Suplente**
Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO
16. KÁTIA NEVES PIMENTEL – Titular
ALINE DO MONTE SANTANA – Suplente
Diretores das Escolas Públicas Municipais
17. TIAGO JOSÉ DA SILVA **– Titular**
REBECA ABI COSTA DO NASCIMENTO - **Suplente**
Pais de Alunos
18. ULIANA FERREIRA CASTRO – **Titular**
CLEONICE SODRÉ BARROS DE LIMA – **Suplente**
19. ROSINDEIDE BISPO DE SOUZA - **Titular**
ADRIANA PAULA DIAS DE BARROS MUNIZ **– Suplente**
Alunos
20. Aureline Bertoldo Pereira – **Titular**
Taciana Patricia Ribeiro da Silva **– Suplente**

21. JOANA PEREIRA DE LIMA – **Titular**
AMARA FERREIRA DA SILVA **– Suplente**

Conselho Tutelar

22. CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA **- Titular**
RAFAEL RODRIGO BERNARDINO DE MELO **– Suplente**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D86CB9CD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA–CONTRATADA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 27/08/2020–ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CPLS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:78D7BB04

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 90/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas das Unidades de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
RENATA GALDINO CABRAL	71.842-4	037.525.104-98	Secretária Executiva de Planejamento em Gestão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de setembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E00F3433

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2019.
PMO-PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019.

CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 116/2019, bem como mudança de nome Empresarial da Contratada de BRM COMERCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI para DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI.

VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.491,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de Setembro de 2020.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:6A368552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Processo nº: 045/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 008/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 03 (três) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos móveis (tipo tablet) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$263.490,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 01/10/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de setembro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:89BC699E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Processo Licitatório Nº: 019/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 018/2020; Locação; Objeto: Contratação de empresa para locação de Andaimes, Montagem e Reabastecimento de Torres de Higienização de Mãos, para auxiliar nas ações de combate ao COVID pela Secretaria de Saúde do Munícipio dos Palmares-PE; Valor: R$ 11.674,21; Recebimento das propostas: até 01/10/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/10/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Leia-se:
Processo Licitatório Nº: 019/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 018/2020; Locação; Objeto: Contratação de empresa para locação de Andaimes, Montagem e Reabastecimento de Torres de Higienização de Mãos, para auxiliar nas ações de combate ao COVID pela Secretaria de Saúde do Munícipio dos Palmares-PE; Valor: R$ 9.769,48; Recebimento das propostas: até 01/10/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/10/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:E5A6210F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 019/2020; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares-PE; Valor: R$ 21.931,05; Recebimento das propostas: até 05/10/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/10/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:94B154BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 014/2020; Compras; Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário novo, ZERO km para atender as demandas da Atenção básica, do setor de transporte e da Central de Regulação; Valor: R$ 516.875,00; Recebimento das propostas: até 02/10/2020 às 08h00min (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2020 às 08h30min (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7CBA99F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 049/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.

A Prefeita do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020, PROC. Nº 049/2020, que tem como objeto:** Requalificação das CALÇADAS do Centro Comercial, deste município, conforme projeto básico apresentado**.** Em favor da empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-94, Av. Agamenon Magalhães, 598 – Boa Vista – Bonito/PE – CEP: 55.680-000,** com um VALOR GLOBAL DE: **R$ 304.408,03 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e três centavos).** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 18 de setembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:93B2F015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020.

PROCESSO Nº 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020. Aquisição. Registro de Preços para Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, deste município. Valor máximo estimado R$ 76.709,99. Início do acolhimento das propostas: 21/09/2020 às 08h00min horas. Limite do acolhimento das propostas: 01/10/2020 às 08h00min horas. Abertura das propostas: 01/10/2020 às 08h01min. Abertura da sessão pública dos lances: 01/10/2020 às 08h30min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 15 de setembro de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA.
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:E3AB82C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI CNPJ Nº 34.488.264/0001-58 END. RUA MARIA PEREIRA MAIA, 20 – CENTRO – SANTANA DO MUNDAU-AL CEP: 57.840-00

Reportando ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis ao natural, beneficiados ou conservados, para atender as necessidades da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade celebrado em 18 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:5F6B0F5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO EIRELI CNPJ Nº 13.630.407/0001-44 END. AV. ULISSES MONTARROYOS, 2387 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.

Reportando ao Contrato de Medicamentos Comuns e de uso Controlado para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Farmácia Básica celebrado em 18 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:17DF072B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 END. RUA BARÃO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450 – VÁRZEA – RECIFE-PE. CEP: 50.740-080

Reportando ao Contrato de Medicamentos Comuns e de uso Controlado para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Farmácia Básica celebrado em 18 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:AB2CAE0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 END. AV. INTERVENTOR MARIA CAMARA, 3918 – GALPÃO – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL-RN. CEP: 59.070-600

Reportando ao Contrato de Medicamentos Comuns e de uso Controlado para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Farmácia Básica celebrado em 18 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente

para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:C142DF2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 23.706.033/0001-57 END. RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231 – ANDAR 1 – MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. CE

Reportando ao Contrato de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica celebrado em 18 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:FD8DFBF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 84.551.191/0001-70 END. AV. CAPITAL SILVIO, 256 – CENTRO – SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO. CEP: 76.932-000

Reportando ao Contrato de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica celebrado em 18 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:41BF68A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.651.599/0001-10 END. AV. ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710 – SALA 01 – IMBIRIBEIRA – RECIFE-PE CEP: 51.170-300

Reportando ao Contrato de Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Atenção Básica, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19 celebrado em 27 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:488B6CCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, M F MALACRIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ Nº 32.651.599/0001-10 END. AV. ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710 – SALA 01 – IMBIRIBEIRA – RECIFE-PE CEP: 51.170-300

Reportando ao Contrato de Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Atenção Básica celebrado em 27 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:0B90CE17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA, T A – INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA CNPJ Nº 35.927.779/0001-70 END. RUA JOSÉ ANTONIO FERRARI, 132 – SALA "A" – PARQUE INDUSTRIAL – CIANORTE-PR CEP: 87.20

Reportando ao Contrato de Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Atenção Básica, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19 celebrado em 27 de agosto de 2020, nos termos da Cláusula 16.10.1 do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, assim como para que no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta regularize a situação e cumpra a obrigação estabelecida, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pesqueira, 18 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro da CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:CCA87540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 001/2020/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

-Processo Nº: 001/2020/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 83.580,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
- Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 02.141.363/0001-72, foi declarada vencedora dos itens nº 01 a 12, com o valor global de R$ 77.980,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2728B883

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 001/2020/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

-Processo Nº: 001/2020/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 83.580,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
- Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 02.141.363/0001-72, foi declarada vencedora dos itens nº 01 a 12, com o valor global de R$ 77.980,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 16 de setembro de 2020.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária de Assistência Social (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:5247042E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 012/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 156/2005, seção V - Art.21,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais à servidora **MARTA REJANE FERREIRA -** mat. 235, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – N-III/CLASSE F 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 365/2020, portadora do **RG n° 4.736.830 SSP/PE** e do **CPF nº 732.438.764-00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34 de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 18 de SETEMBRO de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:D753A95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 279/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, conforme solicitação da mesma. Processo Licitatório nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020. Valor: R$ 13.502,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 01 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:744845F9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 284/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI, CNPJ: 08.272.030/0001-69. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Implantação do Trabalho Técnico Social no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Empreendimento Residencial Santo Antônio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 114/2019 – Tomada de Preço nº 010/2019. Valor: R$

620.490,60. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 02 de Setembro de 2020.

MARCOS TARCISIO SA DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:6C9281B8

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 297/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: MARIA CLEIDE ALENCAR DA CRUZ - ME, CNPJ: 06.853.735/0001-44. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHOES DE SOLTEIRO ESPUMA D-23, DIMENSÕES 78X14X188, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REATIVAÇÃO DO ABRIGO ISRAEL. Processo Licitatório nº 014/2020 – Dispensa nº 014/2020. Valor: R$ 2.879,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 16 de Setembro de 2020.

PATRICIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:48A20E26

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 282/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: JN CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 21.641.207/0001-15. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS REFORMA E REPAROS PARA AS ESCOLAS ALBERTO SOARES, MARIA DALVA GONÇALVES DE BARROS, MARIA NILZA, PADRE MANOEL GARCIA E GARCIA, JOSÉ NÉU E ESCOLA PROFESSOR JOSÉ MENDES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Processo Licitatório nº 101/2020 – Tomada de Preço nº 013/2020. Valor: R$ 508.961,94. Vigência do contrato: 105 (cento e cinco) dias. Data: 02 de Setembro de 2020.

MARCOS TARCISIO SA DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:3794413C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 287/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: CONSTRUTORA MASTER EIRELI, CNPJ: 10.698.641/0001-15. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A REFORMA DA PRAÇA DO GIRADOR, PRAÇA DO DIVINO, PRAÇA DA PREFEITURA, PRAÇA ACADEMIA DA CIDADE, E CANTEIRO CENTRAL DE UMÃS EM SALGUEIRO-PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Licitatório nº 108/2020 – Tomada de Preço nº 014/2020. Valor: R$ 352.299,97. Vigência do contrato: 90(noventa) dias. Data: 02 de Setembro de 2020.

MARCOS TARCISIO SA DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1983FFF2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 610/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão encontra respaldo no exposto do Art. 106, Inciso III, Alínea b, da Lei Nº 1.940/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Nojo a servidora **MARIA ELISABETE DA SILVA**, Matrícula Nº 112607, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 10 de Setembro de 2020, em virtude do falecimento de sua genitora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:87231F05

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 612/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MAITE LAIS CRUZ DE SA,** matrícula nº 138004, Coordenadora de Comunicação do Município de Salgueiro, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/10/2020 á 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:21327A1E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 611/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Articulação de Produção Rural da Diretoria de Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o servidor **MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE JÚNIOR,** portador do CPF nº: 111.037.934-03, a partir de 16 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:309D9C10

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 615/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **BIANCA LARYSSA DA SILVA SOUZA**, CPF Nº 109.613.584-16, a partir de 18 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B6FEBA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 002/2020
APREFEITURA MUNICIPAL**SANTA MARIA DA BOA VISTA**-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão, para alienação de imóveis do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula**JUCEPE**(junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. O leilão será realizado nos dias**06, 07 e 08/10/2020**às**10hs00min,**eletrônico e presencial. Maiores informações e edital, estarão disponíveis no site:**www.lancecertoleiloes.com.br.**

SANTA MARIA DA BOA VISTA -PE, 18 de setembro de 2020.

LUCIANO RESENDE RODRIGUES
Leiloeiro

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:60AD739A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

EMENTA: *APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREFEITO* ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, *RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.*

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, arrimada no artigo 59 e nos incisos IV e V, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município; no inciso X, do artigo 26, do REGIMENTO INTERNO, e,

CONSIDERANDO, o Parecer N. º 005/2020, da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo ao Processo TC- nº 1170073-7, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE – exercício financeiro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas do Prefeito, Sr. **ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**, relativas ao exercício financeiro 2010, em contrariedade ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco processo n.º TC nº 1170073-7, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1o e 2o, da Constituição Federal, e 86, § 1o, da Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo n.º 002/2017;

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 17 de setembro de 2020.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente

ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA
Relatora

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:FF05E418

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16.09.2020.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se no prédio local da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco os seguintes vereadores: Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, Manoel Gonçalves da Silva, Elisângela Maria de Lira Feitosa, Arnodo Lustosa da Silva, André Ferreira de Oliveira, José Martins Neto, Júnior Pereira da Silva e Francisco Valério Ferreira da Silva. Após os presentes assinarem o livro de presença, o Sr. Presidente vendo número suficiente deu por aberta a presente sessão, foi feita a oração do Pai Nosso de acordo com todos os vereadores dispensada à leitura da ata da sessão anterior que foi declarada aprovada pelo Sr. Presidente. Na seqüência, foi apresentado o Parecer nº. 005/2020 de autoria da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico que analisa a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha referente ao exercício de 2010, as quais o Tribunal de Contas do Estado julgou irregulares e dá outras providências, bem como o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020 que aprova as Contas do Executivo Municipal Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, relativo ao exercício financeiro 2010, na oportunidade facultou a palavra ao requerente Adeilson Lustosa da Silva e ou ao seu advogado Dr. Vadson, que fez usos da palavra na tribuna e após saudar a todos fez suas considerações sobre o julgamento das contas de um prefeito e fez comentários em detalhes especificamente das contas de Governo da Prefeitura deste município exercício de dois mil e dez, afirmou que os itens que trabalham o orçamento 2010 e também na auditoria, relativo a saúde, educação, pessoal, duodécimo todos eles foram cumpridos, no relatório de auditória apenas a educação foi dividida em três tópicos: aplicação do Desenvolvimento do Ensino, remuneração dos profissionais e o saldo de conta do FUNDEB, apenas um desse itens o Tribunal entendeu que houve descumprimento com o valor de aplicação de dezessete por cento onde deveria ser vinte e cinco por

cento, na saúde atingiu trinta e um por cento, em pessoal o limite máximo é cinqüenta e quatro por cento foi gasto cinqüenta virgula quatorze, citou a sumula oito do Tribunal de Contas que é sobre a queda de arrecadações, onde mesmo assim conseguiu pagar a saúde, educação, duodécimo, pessoal, fornecedor, tudo isso referente a Educação comprovado pela própria justiça e pelo FNDE, considerando que o próprio Tribunal de Contas tem diversas aprovações quando se trata de casos semelhantes, antes de dois mil e onze o Tribunal de Contas aprovava as contas quando os Prefeitos faziam parcelamento do regime de previdência, e após dois mil e onze houve uma mudança no entendimento, portanto temos a súmula número oito e algumas jurisprudências de dois mil e doze, onde diz que todos os parcelamentos antes de 2012 os prefeitos terão suas contas aprovadas com ressalvas, afirmou que o ex prefeito Adeilson Lustosa cumpriu integralmente as contas de Governo no ano de dois mil e dez, pleiteou a aprovação e reitero a defesa aqui apresentada bem como o Parecer da Comissão e o Projeto de Decreto Legislativo, o mesmo colocou-se a disposição para qualquer vereador que quisesse tirar alguma dúvida, continuando o Presidente Senhor Adalberto Gonçalves de Brito Júnior o parabenizou por sua excelente explanação e perguntou se algum vereador gostaria de fazer alguma pergunta para tirar alguma dúvida ao Advogado Dr. Vadson e nenhum Vereador se manifestou, o Presidente colocou em discursão e votação o Parecer nº 005/2020 e o Decreto Legislativo nº 002/2020, começando por ele próprio que proferiu seu voto dizendo: Compulsando atentamente os autos advindos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e do processo administrativo instaurado por esta casa, através da portaria nº 016/2020, imperioso levar em consideração os argumentos defensivos suscitados pelo ex-gestor, principalmente no que pertine a situação financeira do município de Santa Terezinha ao longo do exercício de 2010, bem como no que tange à aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino. O Tribunal de Contas da União, órgão competente para divulgar o cálculo das cotas do FPM, baseado na estimativa populacional equivocada e fixada pelo IBGE, publicou a Decisão Normativa nº 101/2009 e fixou, para o exercício de 2010, o coeficiente de 0,6 para o município de Santa Terezinha, como base na revisão populacional informada, erroneamente, pelo IBGE que mais na frente evidenciado o erro de sua estimativa, ao realizar o censo de 2010 revisou a quantidade de habitantes do município, passando p coeficiente para 0.8. Portanto, é fato que o município de Santa Terezinha passou todo o ano de 2010 recebendo sua cota parte em valor inferior ao que lhe realmente devido. Portanto, analisando detalhadamente os autos, vemos que tal equívoco causou uma redução significativa no patamar de 25% das receitas do FPM do município que em 2009 recebeu de FPM a quantia de aproximadamente cinco milhões; já em 2010 recebeu a quantia de aproximadamente quatro milhões; havendo, assim, uma redução de quase um milhão. Resta evidenciado nos autos, através da bem elaborada peça defensiva, que os efeitos provocados pela redução no orçamento municipal resultou em uma situação de verdadeiro caos administrativo, ao ponto de ex-gestor submeter a uma avaliação em grau e prioridade de destinação dos recursos. Ou seja, a administração procurou atender às despesas mais urgentes, deixando de pagar o que causaria menor prejuízo á população. Tudo isso enquanto o erro do IBGE não fosse corrigido. Somente após o CENSO realizado em 2010 o número de habitantes foi corrigido, porém o novo coeficiente da cota parte do FPM só passou a ser aplicado em 2011, passando o município a receber R$ 6.567.703,59, representando um aumento de R$ 2.521.922.88, de 2009 para 2011; porém a comprovada queda de arrecadação não foi levada em consideração quando da análise e julgamento das contas no exercício de 2010 por parte do Tribunal de Contas do Estado. Em razão do Tribunal de Contas não ter levado em conta a queda de arrecadação, o mesmo, por meio de auditoria, apontou como irregular a aplicação de manutenção e desenvolvimento do ensino. Mencionando equivocadamente uma aplicação de tão somente 21,70% quando o mínimo seria 25%. Todavia, o tribunal deixou de observar outras despesas com alimentação e nutrição escolar, bem como as despesas com transporte emergenciais que também deveriam integrar o cálculo da manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram o porcentual efetivamente aplicado em ações de MDE corresponde a mais de 27%, pouco acima do mínimo legal. Todavia, apenas para argumentar, mesmo que a Corte de Contas Estadual não considerasse as despesas com alimentação na educação infantil, o porcentual ainda assim atinge uma média de 25,45% de forma que o município de Santa Terezinha conseguiu atender ao disposto no art. 212 da Constituição federal. Outrossim, é importante registrarmos o histórico do município na aplicação de recursos na educação, em exercícios anteriores e posteriores (Ano: 2008_ 27,61%; Ano 2009 _27,61% e 2011_29,68%) é possível identificar a busca intermitente pelo atingimento do porcentual constitucional o que demonstra, por si só, que o ex-gestor não teve dolo em sua conduta. É de bom alvitre dizer que, o TCU tem entendido que, na aplicação dos recurso, não havendo locupletamento ou desvio de finalidade, devem-se as contas ser julgadas regulares com ressalvas e nesse sentido importante mencionar que o Ministério Público Federal ajuizou ação de improbidade administrativa nº 0800349-52.2016.4.05.8303 contra o ex-prefeito Delson, a qual tramitou na Vara Federal de Serra Talhada, acusando-o de ato irregular pela não aplicação do porcentual de 25% no ensino. A ação foi julgada totalmente improcedente, absolvendo-o da irregularidade, vez que restou provado inexistir atitude dolosa do ex-prefeito, destinada a descumprir o porcentual legal de 25% nas ações de educação, ou outras obrigações legais relacionadas à educação, mas mera falha pontual na gestão, o que não se confunde com ato de improbidade, tendo referida decisão judicial sido reexaminada perante o TRF 5º região que confirmou a sentença de 1º grau recentemente em novo julgamento. Ademais, outra irregularidade apontada pela Segunda Câmara do TCE/PE foi quanto às contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social. Sustentou o Tribunal de Contas em suas decisão que a ausência de recolhimento integral do Regime Próprio de Previdência Social também seria motivo para rejeição das contas do ex-gestor, sem contudo, fazer qualquer menção à situação financeira do Município em 2010. Vale ressaltar, mais uma vez que o município de Santa Terezinha, em 2010, teve que administrar suas despesas com uma defasagem de mais de um milhão e meio, de forma que se percebe que o valor não recebido pelo ente, em razão do erro do IBGE, superaria e muito o débito encontrado pela auditoria perante o Regime Próprio da Previdência, que foi de menos de meio milhão. Logo, entendo que o não recolhimento integral do Regime Próprio da Previdência, nas circunstâncias apresentadas não pode ser considerado motivo para rejeição das Contas do Ex-gestor, até porque, no ano seguinte, assim que a receita do FPM foi corrigida, o município realizou o parcelamento do débito. E casos desta natureza, conforme jurisprudência sumulada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado, a grave queda de arrecadação deve ser considerada, isentando a responsabilidade do gestor pelo não recolhimento previdenciário. Outro ponto consignado na decisão como fundamento para a rejeição de contas foram as despesas com recursos do FUNDEB inscrita em restos a pagar sem lastro financeiro. O percentual de despesas desacobertadas correspondem a 1,62% dos recursos anuais do FUNDEB. Trata-se de um percentual irrisório, não produzindo gravidade capaz de macular as contas, que apesar das dificuldades financeiras de 2010 foi capaz de realizar uma gestão elogiável. Ressalta-se que, restou comprovado nos autos que as despesas que foram empenhadas a maior do que as receitas em 2010, foram devidamente quitadas logo nos meses iniciais do exercício seguinte (2011), com recursos da própria Prefeitura Municipal e não do FUNDEB, afastando assim qualquer possibilidade de prejuízo aos recursos da Educação no ano seguinte já que no final do exercício de 2010, o município de Santa Terezinha realizou inscrições em restos a pagar de algumas despesas com educação, afastando assim a irregularidade em tela e portanto não havendo motivos para julgar irregulares as contas. Outra irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas, onde se baseia para recomendar a rejeição das contas do ex-gestor repousa na existência de julgamento irregular da Auditoria Especial TC nº 1170001-4, que teria imputado ao ex-prefeito Delson o ressarcimento aos cofres públicos no valor de duzentos e oito mil vinte reais e noventa e oito centavos, valores estes que são objeto de ressarcimento a partir de supostas irregularidades cometidas por terceiros, expressamente citados na decisão, quais sejam, Secretário de Obras, Engenheiro Fiscal e WCN Empreendimentos LTDA., empresa prestadora de serviços. A imputação do mencionado débito ao ex chefe do Executivo, de forma solidária, somente o foi feito, em razão de sua posição frente ao Executivo, haja vista que a própria auditoria foi capaz de identificar os responsáveis. Logo, a decisão que julgou irregular a Auditória Especial, por se tratar de decisão ainda suscetível de reforma, não deve ser utilizada como fundamento para

rejeição das contas, referente ao exercício de 2010. Percebe-se que o município de Santa Terezinha Pernambuco vem cumprindo com o que determina o Artigo 212 da Constituição Federal, ver que o relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no ano de 2008 foi aplicado o percentual de 27,01, em 2009 foi aplicado o percentual de 27,61 e em 2010, ano da rejeição das contas, foi aplicado o percentual de 27,98 ou seja, foi aplicado percentual além do exigido constitucionalmente. Outrossim, a própria lei do FUNDEB, LEI 11.494/2007, em seu § 2º, do artigo 6º prevê as hipóteses de erro de cálculo nos repasses dos recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o que denota que a própria legislação que trata sobre o assunto estabelece soluções a serem implementadas, no exercício seguinte, como forma de ajustes e compensação dos percentuais não atingidos. No caso examinado, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco entendeu que o percentual de despesa realizadas com a manutenção do Desenvolvimento do Ensino foi de apenas 21,70%. Contudo a Corte de Contas deixou de observar outras despesas que também integram o cálculo da manutenção e desenvolvimento de Ensino. Portanto resta concluir que carece de suporte jurídico a imputação constante tanto do relatório de auditoria quanto do Parecer Prévio do TCE em desfavor do Senhor Adeilson Lustosa. Portanto, levando em conta a justa causa provocada pela expressiva queda na arrecadação do FPM, bem como a comprovação judicial da aplicação pouco acima do mínimo legal de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e por toda a fundamentação supra, voto a favor do Parecer e Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico referente ao exercício financeiro de 2010, contrariando o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Em seguida o Presidente passou a Palavra para o vereador Francisco Valério onde o mesmo fez suas saudações cordiais a todos os presentes e em seguida proferiu seu voto aprovando o Parecer da Comissão bem como o Projeto de Decreto, na sequencia a palavra foi passada para o Vereador Júnior Pereira da Silva que saudou a todos, parabenizou o Advogado pela explanação, e disse que tem medo de ser convocado pelo Tribunal de Contas para justificar por que mudou seu voto, sendo assim o mesmo votou contra o Parecer e o Projeto de Decreto, a palavra foi passada para o Vereador José Martins Neto que saudou a todos e em seguida fez menção a algumas contas do Ex prefeito que já foram votadas nos anos de 1997 que foram rejeitadas, fez outras colocações e proferiu seu voto que foi contrário ao Parecer da Comissão e Projeto de Decreto, em seguida a palavra foi facultada ao Vereador André Ferreira de Oliveira o mesmo justificou seu voto dizendo que entendeu a explanação e que acredita que todos podem cometer erros inclusive o Tribunal de Contas e que vai manter seu voto aprovando assim o Parecer da Comissão e o Projeto de Decreto Legislativo, em sequencia foi passada a palavra para o vereador Arnodo Lustosa da Silva que saudou a todos com saudações cordiais, agradeceu ao Advogado Dr. Vadson pelo esclarecimento e ao Presidente da Câmara e disse que todos podem cometer erros, inclusive o Tribunal de Contas, e que ninguém pode ser penalizado por isso, citou um erro que foi cometido na convocação do Ex Prefeito Adeilson para julgamento de suas Contas em 2017, onde a Câmara Convocou-o para a Sessão do dia três e foi julgada dia dois, o mesmo votou a favor do Parecer da Comissão e do Decreto Legislativo, a palavra foi passada para a Vereadora Elisângela Maria de Lira Feitosa que fez suas saudações, explicou sua posição politica nos dias de hoje e proferiu seu voto aprovando o Parecer da Comissão e o Projeto de Decreto Municipal, em seguida foi passada a palavra para o Vereador Manoel Gonçalves da Silva que após saudar a todos fez algumas colocações e proferiu seu voto aprovando o parecer da Comissão bem como o Projeto de Decreto Legislativo, continuando o Presidente da Câmara Sr. Adalberto Gonçalves de Brito Júnior proferiu o resultado da votação que foi seis votos a favor do Parecer da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico e do Projeto de Decreto Legislativo e dois votos contrário ao Parecer da Comissão e Projeto de Decreto Legislativo, ficando assim aprovado por maioria qualificada (2/3) o Parecer nº 005/2020 e o Parecer da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico. Em seguida, o Presidente facultou a palavra aos Vereadores e o primeiro a usar a palavra foi o Vereador Júnior Pereira da Silva que agradeceu a Deus por mais uma Sessão em harmonia, e solicitou da secretaria uma Moção de Pesar para a família de Carminha Cacete por seu falecimento, em seguida o Vereador Francisco Valério fez seus agradecimentos e considerações, o Vereador Arnodo Lustosa fez seus agradecimentos a todos os Vereadores e agradeceu também ao Vereador José Ailton que não compareceu por motivo de saúde por está em isolamento domiciliar, em seguida o Presidente Sr. Adalberto Gonçalves de Brito Júnior convidou o Ex Prefeito Adeilson Lustosa para usar a tribuna que assim o fez usando da palavra fez seus agradecimentos a todos os Vereadores que votaram a favor de suas contas e aos que não puderam votar, afirmou que agora se sente mais preparado agora para administrar o município, fez várias explicações referente a sua Prestação de Contas do exercício financeiro de 2010, suas palavras foram direcionada a agradecimento e afirmou que não vai errar onde já errou encerrou desejando paz e saúde a todos. E por não haverem nada mais a tratar o Presidente deu por encerrada a presente sessão com saudações cordiais, e para constar à veracidade dos fatos eu, Pedro Ivo Filho, lavrei a presente ata, a qual dato para em seguida obter a devida assinatura da Mesa Diretora da Câmara da presente sessão.

Santa Terezinha – PE. Em dezesseis de setembro de dois mil e vinte.

VEREADOR ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente

VEREADOR MANOEL GONÇALVES DA SILVA
1º. Secretário em Substituição

VEREADORA ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA
2ª. Secretária em Substituição

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:A62B7DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de alimentícios não perecíveis para cestas básica destinado as famílias em situação de vulnerabilidade social neste período de pandemia da COVID–19. Valor: R$154.785,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/09/2020 às 09:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: LC 173/2020 Dotação: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada.

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S destinados aos funcionários e profissionais da secretária municipal de Políticas Sociais do Município de Santa Terezinha–PE. Valor: R$25.581,48.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/09/2020 às 14:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: Portaria nº 369/2020. Dotação: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada.

Santa Terezinha, 18 de setembro de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:005728A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ERRATA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA

Proc. 022/2020 – Tomada de Preços n.º 08/2020. Prestação de Serviços. Obras. Objeto: Construção de uma escola com 6 (seis) salas de aula e uma quadra coberta no Sítio Várzea do Barro, Município de São João. Valor Estimado global: R$ 1.892.857,76. Sessão: 02/10/2020 às 11h00min, na sala da CPL.
Edital e anexos: à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE ou email:prefeiturasaojoao@hotmail.com (Solicitações e envio das 08 às 13 hs). Informações: Fone/Fax (87) 3784-1156.

São João/PE, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:A0E87989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2020 – PROC. 029/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 CONTRATO Nº: 001/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU PARA Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal com 12 (doze) Salas (Nova Sede da Escola Municipal Romero Dantas - Vila da Cohab), por período de 08 (oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 339.786,07 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:084F2140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 CONTRATO Nº: 015/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPERSA COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pedro Eufrásio, por período de 06 (seis) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 13.401,77 (treze mil, quatrocentos e um reais e setenta sete centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 31 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:041C2882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

01. Considerando a declaração de fls. 418 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, **pelo qual a Empresa POLO HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ sob nº 13.742.015/0001-77) não vem cumprindo os termos do contrato nº 023/2020, firmado em 04/09/2020**, mesmo devidamente notificada, só nos resta, sem maiores delongas, DECIDIDO pela Pregoeira e Equipe de apoio:

a) **NOTIFICAR a Empresa POLO HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ sob nº 13.742.015/0001-77), para no prazo improrrogável**

de 48 (quarenta e oito horas), FORNECER/ENTREGAR todos os itens, produtos e medicamentos que foram homologados e adjudicados nos termos da referida licitação, *sob pena de multa contratual, declaração de idoniedade, proibição de contratar, rescisão unilateral de contrato e outras sanções cabíveis em lei*, medicamentos, por ato de total irresponsabilidade da referida Empresa.

Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

São José do Egito/PE, em 18 de setembro de 2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:73488FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Registro de Preços para aquisições de cestas básicas destinadas às famílias em situação de extrema pobreza durante a pandemia do COVID-19, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 178.008,00 (cento e setenta e oito mil e oito reais).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br (LICITAÇÃO N° 835834). Entrega das propostas: a partir de 30.09.2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 01.10.2020 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 01.10.2020 às 9:30h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 18 de setembro de 2020.

LUZANITA MONTEIRO DE SÁ E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9CD12678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2020. Pregão Eletrônico nº. 002/2020. CPL. Compras. **Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, para atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS**. VENCEDOR: a empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 05.914.425/0001-20, pelo valor global de R$ 45.500,00.

Sertânia, 16 de Setembro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0525B3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 039/2020. Pregão Eletrônico nº. 013/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de Medicamentos (IVERMECTINA DE 6MG) e Material Permanente (Termômetro Digital Infravermelho), para atender as necessidades de combate à COVID-19, no Município de Sertânia-PE**. Valor Estimado: R$ 22.527,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 01.10.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 18 de Setembro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F7A9A687

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2020. Processo nº 002/2020. Tomada de Preços nº 001/2020. Alteração no valor do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELOI CADETE LOCALIZADA NO SITIO COXI, ZONA RURAL DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 28.039.559/0001-44. Valor acrescido: R$ 24.167,51. Valor Atual do Contrato: R$ 122.818,60.

Sertânia (PE), 15 de Setembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9C55D2AF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2018. Processo nº 029/2018. Convite nº 001/2018. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: **CÍCERO ANANIAS LEITE 24998524453 -** CNPJ: 28.352.518/0001-03. Valor Acrescido/mês: 1.155,00. Valor Atual do Contrato/mês: 6.655,00.

Sertânia (PE), 01 de Setembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2D9A16B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

Processo nº 024/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2020. Compra. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais e Utensílios de uso Hospitalar, Equipamentos Eletrodomésticos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras do Município de Sirinhaém - PE. Valor estimado: R$ 3.538.744,10 (Três milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2020, às 10:00h. Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidos no endereço: Rua Sebastião Chaves, 432 centro Sirinhaém (PE), ou através do e-mail: licitacoes.sirinhaem@gmail.com

Sirinhaém (PE), 18.09.2020.

CLÁUDIA LANUSA DE A LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:2976EC9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece regras de flexibilização para funcionamento do comércio durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da emergência de saúde provocada pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a **COVID- 19** na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO, que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a **COVID-19** em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que a **COVID-19** apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavírusem Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavírusprevistas pelosdecretos Estaduais e Municipais, e buscando atender,especialmente, às alterações estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 48.882, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavírus;

CONSIDERANDO, os termos das Recomendações do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, que foi declarada situação de calamidade pública no âmbito deste Município de Solidão, pelo Decreto n.º 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, o laudo da vigilância sanitária e os boletins informativos dos últimos dias dando conta da estabilização de casos da convid-19 no âmbito deste Município de Solidão, mantendo-se a necessidade de cuidados sanitários para evitar aglomerações e risco de aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio local da seguinte forma:
Segunda à sexta-feira: das 07 às 18 horas;
Sábados: 07 às 17 horas;
Domingos: 07 às 12 horas.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado a reabertura dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares, durante todos os dias da semana, no horário compreendido de 07 às 20 horas, mediante o cumprimento de todos os protocolos de controle expedidos pela vigilância sanitária.

Parágrafo Segundo: Continua suspensa à realização da **Feira Livre** com proibição de exposição de mercadorias nas vias públicas, no âmbito deste Município de Solidão.

Parágrafo Terceiro: Continua suspenso à realização de jogos e torneios de futebol, no âmbito do Município de Solidão.

Art. 2.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a situação de emergência de saúde provocada pelo novo coronavírus.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4FE027EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

CONSIDERANDO os termos do contrato n° 083/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 047/2020, e oriunda do processo Licitatório n° 092/2020 Pregão Eletrônico SRP n° 018/2020.
RESOLVE NOTIFICAR a empresa CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS, CNPJ 30.958.204/0001-09, situada na Rua Franciasco Bartolomeu Alves de Carvalho, n° 18, Cajueiro, Iguatu-CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Carlos Gil Alcântara Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 201771011013-7, e do CPF n° 011.447.293-94, residente e domiciliado na Rua Joana Fernandes Cesar, 83 Cajueiro, Iguatu-CE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 horas, á contar desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Publicado por:
Otaviano Eduardo Souza da Silva
Código Identificador:5307F9BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 18/09/2020, edição 2670 da AMUPE, no **Ratificação do Pregão Eletrônico**, do Processo nº 025/2020, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE 1.200 (mil e duzentas) CESTAS BÁSICAS, EM RAZÃO DO IMPACTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2020**, **ONDE TEM;** Pregão Eletrônico Nº 006/2020, **LEIA-SE;** Pregão Eletrônico Nº 007/2020.

Tacaimbó 18 de setembro de 2020

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:ED4CC18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo Licitatório nº 010/2020. Pregão Eletrônico nº 009/2020. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, terrestre, tipo passeio, 0 (zero) km, ano modelo 2019/2020, destinado ao atendimento ao Programa Criança Feliz, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 54.108,53 (cinquenta e quatro mil cento e oito reais e cinquenta e três centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 21/09/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/10/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05:00 às 09:55 horas do dia 02/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 02/10/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 18 de setembro de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:015D0077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada na instalação de sistema de monitoramento por CFTV, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, instalação e configuração nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Nova – PE, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CONVERTIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ SOB O Nº **18.640.964/0001-60**
Endereço: Rua do Abará, nº 116, Bairro Areia Branca, na cidade de Petrolina, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 49.849,44**

Projeto Atividade: 10.301.0012.2044.0000
10.301.0012.2046.0000

Terra Nova, 28 de agosto de 2020

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D95271B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição emergencial de teste rápido Covid-19, com tubo coletora e seringa, para ações de enfretamento à Pandemia do Coronavírus no Município de Terra Nova-PE, com fulcro no artigo 24

inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA - EPP**
CNPJ SOB O Nº **26.754.510/0001-48**
Endereço: Rua Expedito Simões, nº 98, Bairro Centro, na cidade de Calumbi, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 55.829,80 para os itens 01 e 03**

NOME DO CREDOR: **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ SOB O Nº **26.326.200/0001-22**
Endereço: Rua Dr Julio de Melo, nº 61, Bairro Centro, na cidade de Petrolina, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 1.246,00 para o item 02**

Projeto Atividade: 10.122.0010.1066.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.52

Terra Nova, 28 de agosto de 2020

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7984DF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 032/2020
Processo Licitatório 017/2020
Tomada de Preços 002/2020

Tendo em vista que o procedimento licitatório, realizado na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, que tem por objeto é **selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação em paralelepípedo granítico no Distrito do Guarani, Município de Terra Nova-PE** e que apontou como vencedora do certame a empresa ***LEANDRO LEAL SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 22.328.425/0001-67 com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco e respectivo valor abaixo descrito, e, considerando: **1**) as Atas de Julgamento das Habilitações e Propostas Comerciais **2**) as razões e contrarrazões apresentadas tempestivamente, **3**) o competente Parecer Técnico apresentado pelo Engenheiro do Município, **4)** o Despacho de ciência e acolhimento da decisão da Comissão de Licitações, **5**) a Decisão da CPL após análise das razões e contrarrazões apresentadas. **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro no artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Licitação à empresa vencedora.

Valor Estimado	Valor apurado
R$ 457.204,49	**R$ 400.437,21**

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

Terra Nova, 09 de setembro de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:10543943

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 031/2020
Processo Licitatório 016/2020
Tomada de Preços 001/2020

Tendo em vista que o procedimento licitatório, realizado na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, que tem por objeto é a **selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço por lote", para execução de obras e serviços de engenharia relativos ao saneamento básico e esgotamento sanitário no Distrito do Guarani e na sede do Município de Terra Nova-PE** e que apontou como vencedora do certame a empresa ***LEANDRO LEAL SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 22.328.425/0001-67 com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco e respectivo valor abaixo descrito, e, considerando: **1**) as Atas de Julgamento das Habilitações e Propostas Comerciais **2**) as razões e contrarrazões apresentadas tempestivamente, **3**) o competente Parecer Técnico apresentado pelo Engenheiro do Município, **4)** o Despacho de ciência e acolhimento da decisão da Comissão de Licitações, **5**) a Decisão da CPL após análise das razões e contrarrazões apresentadas. **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro no artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Licitação à empresa vencedora.

Lotes	Valor Estimado	Valor apurado
01 – Povoado do Guarani	R$ 180.917,04	**R$ 162.834,57**
02 – Sede do Município	R$ 160.921,71	**R$ 144.838,45**
	R$ 341.383,75	***R$ 307.673,02***

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

Terra Nova, 08 de setembro de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D4C1E33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo Administrativo 031/2020 – Processo Licitatório nº 016/2020 – **Contrato nº 038/2020**. Natureza do Objeto: Serviços de engenharia. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos ao saneamento básico e esgotamento sanitário no Distrito do Guarani e na sede do Município de Terra Nova-PE. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada**: LEANDRO LEAL SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 22.328.425/0001-67 com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco. **Valor**: R$ 307.673,02.

Terra Nova (PE), DAT 09/09/2019,
ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:3C8E72C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo Administrativo 032/2020 – Processo Licitatório nº 017/2020 – **Contrato nº 039/2020**. Natureza do Objeto: Serviços de engenharia. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação em paralelepípedo

granítico no Distrito do Guarani, Município de Terra Nova-PE. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada**: LEANDRO LEAL SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 22.328.425/0001-67 com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco. **Valor**: R$ 400.437,21.

Terra Nova (PE), DAT 10/09/2019,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:22BCA0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de 50 (cinquenta) cestas básicas para distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade temporária, devido à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Terra Nova-PE, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**
CNPJ SOB O Nº **09.061.057/0001-75**
Endereço: Rua Projetada, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ R$ 4.582,50**

Projeto Atividade: 306.0026.2064.0000
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00

Terra Nova, 02 de setembro de 2020

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:42CD4092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.994.990/0001-99**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 043/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 005/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019, instaurado pela Secretaria de Saúde, tendo em vista que, a empresa descumpriu com suas obrigações de fornecimento dos itens contidos nas atas, passando do prazo estabelecido no instrumento convocatório, logo, descumprindo autorizações de fornecimento, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como a multa prevista na Clausula Trigésima Quinta, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 015/2020.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAPCR/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:23650997

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **HIGTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.617.376/0001-57**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 017/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que, a empresa descumpriu com suas obrigações de fornecimento dos itens contidos na ata, passando do prazo estabelecido no instrumento convocatório, logo, descumprindo autorizações de fornecimento, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAPCR/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:857F3F62

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DECISÃO DE RECURSO

Ref.: PAAP-PMT nº 015/2020
Recorrente: PEREIRA & ALENCAR, CNPJ nº 32.225.634/0001-39.
Considerando analise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PA/AP-PMT Nº 002/2020, **DECIDO MANTER** os termos da decisão recorrida publicada em 06/08/2020, que aplicou a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de cinco (05) anos, sem pena de multa, em desfavor da empresa **PEREIRA & ALENCAR – CNPJ nº 32.225.634/0001-39,** com fundamentos no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 18 de setembro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:89A4A95F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa LUCIANO V. DE SOUZA. CNPJ n º 24.773.881/0001-41, para, querendo, apresentar defesa prévia nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 044/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 024/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista a empresa ter praticado a conduta de não celebração da ARP em que foi vencedora no certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inc. II,art. 24, do Decreto Municipal n° 42/2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10(dez) dias úteis e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail:caapcr@outlook.com

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama,18 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT
JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretárioda CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:03BDE91C

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa CARUARU CIMENTO LTDA ME. CNPJ nº 21.094.103/0001-38, para, querendo, apresentar defesa prévia nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 045/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 024/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista a empresa ter praticado a conduta de não celebração de Ata de Registro de Preços em que foi vencedora no certame, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do inc. II, art. 24, do Decreto Municipal n° 42/2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10(dez) dias úteis e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail:caapcr@outlook.com

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:F5890FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
PORTARIA Nº 003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar os devidos Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade a licitantes e contratados com o objetivo de apurar irregularidades durante certame licitatório, conforme informações abaixo, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria n° 169/2020.

Nº DO PROCESSO	EMPRESA/CPF	PROCESSO LICITATÓRIO	CONDUTA
044/2020	LUCIANO V. DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF sob o N°24.773.881/0001-41	Processo Licitatório PMT Nº 024/2019, Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2019.	Deixou de celebrar ARP com a Administração.
045/2020	CARUARU CIMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.094.103/0001-38	Processo Licitatório PMT Nº 024/2019, Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2019.	Deixou de celebrar ARP com a Administração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 18 de setembro de 2020.

ROMULO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Romulo Cesar da Silva
Código Identificador:CAAD7218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025 / 2020

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para finalização da construção de Creche Padrão FNDE – TIPO 01 no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: **Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Acrescido**: 90 (noventa) dias; **Nova Vigência**: Até 01 de dezembro de 2020; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo/PE, em 02 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F3ECE653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00000009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE**. cujo valor estimado está na ordem de **R$155.666,99 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).** Recebimento das Propostas: de **22 de setembro de 2020** a **06 de outubro de 2020, às 09:00h** Data da abertura da sessão pública: **06 de outubro de 2020** Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/09/2020.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:F47EA350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.032/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E OXIMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA NA CONTENÇÃO DO COVID-19**.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020.
Contratada: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60 **;** R$ **2.040,00(dois mil e quarenta reais)**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020.
Contratada: **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.388.997/0001-15**;**
R$ **4.108,00 (quatro mil ,cento e oito reais);**

Vigência14/09/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA,14 de SETEMBRO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:964E9B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO CPL - PROCESSO Nº 046/2020 - CARTA CONVITE Nº 013/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, receberem os envelopes contendo documentação e, envelopes contendo propostas de preços, referente ao processo de licitação acima identificado que visa: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de modernização do Ginásio Poliesportivo, Município do Verdejante/PE, vinculado ao Contrato de Repasse nº 1.063.511-68 – 886804/2019/OGU/MCidadania/CAIXA/Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme especificações, descritas no anexo II do edital, participaram da disputa 16 empresas abaixo relacionadas, a sessão foi encerrada sem a presença de nenhum licitante, deste modo a CPL passa a deliberar sobre o resultado da habilitação, empresas participantes:

Empresas **HABILITADAS**:
Carvalho Construtora Eireli, CNPJ sob o nº 37.167.914/0001-51;
CONSEL - Const. Com. e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 11.122.391/0001-33;
RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI ME, CNPJ sob o nº 24.916.240/0001-07;
JHS - Serviços e Obras Eireli, CNPJ sob o nº 33.147.466/0001-73;
ELETROPORT - Serv. Proj. e Const. Eireli ME, CNPJ sob o nº 06.043.276/0001-33;
H B Serviços de Construção Eireli ME, CNPJ sob o nº 21.106.785/0001-51;
J2 Construções e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 97.545.946/0001-75;
FLAY Engenharia Emp. e Serv. Eireli ME, CNPJ sob o nº 17.690.855/0001-94;
ROMA Construtora Eireli ME, CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37;
N3 Empreendimentos e Participações, CNPJ sob o nº 37.408.191/0001-35;
NC Const. e Infraestrutura ME, CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31;
Construtora JNETO - José Hildo P. Serviços, CNPJ sob o nº 27.664.931/0001-40;
Leandro Sampaio Engenharia EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 22.328.425/0001-67
EWG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 03.792.129/0001-78;
W M Construções e Incorporações, CNPJ sob o nº 18.259.511/0001-98;
Ângulo Construções e Serviços, CNPJ sob o nº 23.011.656/0001-05;

Fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, e caso não haja manifestação, fica designada a data de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, dia 25/09/2020 às 09h.

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E6A5675D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Conforme Proposta de Nº69902.112000/1190-01. Valor: R$16.686,50.Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 21/09/2020 até às 07:59:59 horas do dia 06/10/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 06/10/2020. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 06/10/2020. informações podem ser obtidos pelo link http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/.Junto a plataforma portal de compras do Governo federal**www.comprasgovernamentais.gov.br.** Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 18/09/2020.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:28464887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – RESULTADO – PROPOSTA TÉCNICA

Processo Nº: 040/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que, julgou e registrou o montante 1.419,54 (um mil quatrocentos e dezenove virgula cinquenta e quatro) pontos e nota técnica (NT) obtida pela aplicação da formula indicada no item 13.3.7. do instrumento convocatória o equivalente a **100 (cem) pontos**, relativos a proposta técnica da **TINUS INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 35.408.525/0001-45, conforme documentos presentes nos autos. Comunica ainda estar aberto o prazo exposto no artigo 109, I, "b", da Lei n° 8.666/93, para apresentação de eventuais recursos administrativos, contados a partir desta publicação e que caso não ocorram, fica desde já designada para o dia **29 de setembro de 2020 às 09h00**, reunião para dar continuidade ao presente. O processo supracitado possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO** destinado a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência/projeto básico e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4B0886AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP 001/2020 - PROCESSO Nº 002/2020

Contrato Nº: 046/2020. Dispensa Nº DP 001/2020. Processo Nº: 002/2020. Compra. Aquisição de 6.185 (seis mil e cento e oitenta e cinco) cestas básicas, para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social neste Município amenizando desta forma, os impactos trazidos pela pandemia do Novo Corona vírus/ COVID 19. Dotação: 08.244.0821.2144.0000 - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – CVID-19; 959 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 300.000,00; 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS 510.002 Recursos Próprios. Contratado: : NOVO ATACADAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.300.157/0003-01**.** Valor: R$ 299.972,50 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).Vigência: de 14/07/2020 a 31/07/2020.

Vitória de Santo Antão, 14 de julho de 2020.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F8C390AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO - ANA PAULA CORREIA DE CASTRO E SILVA

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica a senhora **Ana Paula Correia de Castro e Silva**, inscrita no **CPF sob o nº 065.309.094-35** que compareça a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a maior brevidade possível, com a finalidade de resolver problemas funcionais.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gestaodepessoaspmv@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 17 de setembro de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A9453A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 004/2020.

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU/PE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104– Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr Antonino Matias Gomes do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 004.270.354-00, e portador do RG nº 5.056.180 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu – PE, e do outro lado a empresa J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 02.141.363/0001-72, localizado na Rua Jose Paes de Lima, nº SN, Bairro São José, Garanhuns/PE neste ato representado por seu sócio o Srº Celso Cavalcanti do Nascimento inscrito no CPF nº 163.310.124-68 e CNH nº 1.345.368SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Carpiana - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 004/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 003/2020, que ocorreu em 14/09/2020 (aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte), às 08:30 (ás 0ito horas e trinta minutos) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Antonino Matias Gomes do Nascimento, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preços, visando a aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios (complementar), para o Projeto "MERENDA EM CASA", para os alunos das Escolas Municipais de Xexéu/PE, como parte das ações de enfretamento a pandemia do Covid-19, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	Leite integral em pó: resultante da desidratação do leite de vaca integral ,contendo no minimo 26% de gordura,obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituido conforme,atendendo as condições gerais Ministerio da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietilleno aliminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado,acondicionado 200 gramas de peso liquido do produto.Validade de no minimo 10 meses a partir da data da entrega.	UNID	500	4,60	2.300,00
Doil mil e trezentos reais					**R$ 2.300,00**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME

Programa/Atividade: 12 306 1204 2148 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Nascional de Alimentação.
Ficha nº 779
Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos equipamentosserão indicados pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.
9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 04/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 16 de setembro de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor Do Fundo Municipal De Educação

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF/MF:

2_____
CPF/MF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F7FBF6E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 005/2020.

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU/PE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104– Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr Antonino Matias Gomes do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 004.270.354-00, e portador do RG nº 5.056.180 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu – PE, e do outro lado a empresa **POLAR COMERCIO DE AIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.446.528/0001-70, localizado na Rua Rod BR, nº 408, Bairro Muribara, São Lorenço da Mata, Estado de PE neste ato representado por seu administrador o SrºMarco Bezerra Cavalcante,inscrito no CPF nº 456.066.924-49 e RG nº 7.854.604. SDS/PEresidente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 005/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 003/2020, que ocorreu em 14/09/2020 (aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte), às 08:30 (ás oito horas e trinta minutos) hs.

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Antonino Matias Gomes do Nascimento, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.
OBJETO
Registro de Preços, visando a aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios (complementar), para o Projeto "MERENDA EM CASA", para os alunos das Escolas Municipais de Xexéu/PE, como parte das ações de enfretamento a pandemia do Covid-19, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
8	**Proteína Texturizada de Soja pacote.** Deve estar íntegra, seca e solta dentro da embalagem. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, instrução de uso, data fabricação, validade, ingredientes, pesoliquido.	*UNID.*	*3.500*	4,49	R$ 15.715,00

	Deverá ter a expressão ¨sem colesterol¨. Pode ser cor clara ou escura, embalagem apresentada em 500gr. plástica atóxica. A validade deverá ser de até 6 meses.				

VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME
Programa/Atividade: 12 306 1204 2148 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Nascional de Alimentação.
Ficha nº 779
Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos equipamentosserão indicados pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.
TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 16 de Setembro de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor Do Fundo Municipal De Educação

POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF/MF:

2_____
CPF/MF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:453EF791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2401/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Educação para substituição de Conselheiros em virtude de renúncia ou ausências injustificadas, conforme regimento interno do CME.

RESOLVE,
Art. 1º Retirar os seguintes representantes do Conselho Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	NOME	ATUAÇÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELENICE MARIA GOMES DA SILVA	TITULAR
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANÁLIA DE SALES GALDINO SERPA	SUPLENTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRANCISCA ROSELANE DE MOURA LIMA	TITULAR
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	GESTORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	MAGALI CRISTIANE DA SILVA	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL	ENSINO SUPERIOR	EMÍLIO VIEIRA DE SOUZA	TITULAR

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para o Conselho Municipal de Educação para o biênio em curso, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	NOME	ATUAÇÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ERICA FEIJO DE SOUZA LIMA	TITULAR
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDMAGDY GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LINCOLN DE AZEVEDO PEREIRA	TITULAR
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	GESTORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	FERNANDA AUGUSTA CLAUDINO VALOIS	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL	ENSINO SUPERIOR	MARCELINO JOSÉ CAETANO	TITULAR

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e,

Publique-se.

Paulista, 11 de setembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8F481100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.956, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 705.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 1.102	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 345 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 8.227	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 343 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 607 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 452 99	- URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

15 452 99 **1.69**	- APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
Desp.696 FNT014	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	585.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$705.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

14 422 14	- FUNDO MUNICIPAL ELAS-PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GENÊRO		
14 422 14 2.205	-APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL ELAS- PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GENÊRO		
Desp. 354 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

14 422 15	- CONSOLIDANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM MULHERES		
14 422 15 2.206	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA CONSOLIDANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM MULHERES		
Desp. 355 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 3.55	- EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO		
Desp.165 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **1.77**	- RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.697 FNT14	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	585.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$705.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.09.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D8712284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Às 10:01 horas do dia 14 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 004/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00010/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE e unidades vinculadas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

CNPJ: 20.693.777/0001-96 - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Achocolatado EM PÓ, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, OBS: embalagem em SACHÊ com 400g .	SACÊ	1.000	CHOCOMIL	R$ 2,52	R$ 2.520
3	Adoçante dietético composto de sacarose sódica e climato de sódio, líquido com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalagem com 100 ml.	UND	800	MARATÁ	R$ 2,55	R$ 2.040
4	AMIDO DE MILHO, fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob forma de pó, embalagem de 500g.	PACT	1.500	KIMIMO	R$ 4,61	R$ 6.915
5	ARROZ BRANCO, TIPO 1ª, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	PACT	5.000	KIARROZ	R$ 3,27	R$ 16.350
6	ARROZ BRANCO, TIPO 2, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	PACT	800	POP	R$ 3,77	R$ 3.016
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos.OBS: Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g.	UND	5.000	DULAR	R$ 2,67	R$ 13.350
8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato der sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente , Embalagem com 400g .	PACT	8.000	VITABONO	R$ 2,65	R$ 21.200
9	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato der sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de olores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem devera´ declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Embalagem com 400g .	PACT	8.000	VITARELLA	R$ 3,39	R$ 27.120
10	CAFÉ, torrado e moído, de 1a qualidade, extra- forte, embalado em pacotes 250 gramas, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café´ – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto devera´ obedecer a` Instrução o do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC,de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem devera´ declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega).Pacote com 250g	PACT	8.000	MELITTA	R$ 4,28	R$ 34.240
11	CALDO DE CARNE, em tabletes. Composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, pimenta, salsa, louro, realçadores de sabor, aromatizantes, corantes. Caixa com 6 tabletes, com total aproximado de 60 g	und	750	KNORR	R$ 1,99	R$ 1.492,50
12	CALDO DE FRANGO, em tabletes de 114g Composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, frango, pimenta, salsa, louro, realçadores de sabor, aromatizantes, corantes.OBS: Tabletes com 114g,	und	750	KNORR	R$ 2,60	R$ 1.950
13	CANELA EM PÓ EMBALAGEM PRIMARIA : TUBO OU SACO PLASTICO CONTENDO 20G, VALIDADE MIiNIiMA : 06 MESES	und	300	SEMPRE VIVA	R$ 1,04	R$ 312,00
14	Carne bovina de primeira – com osso, tipo Acém resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de cortes: em bifes, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marca e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura, DIPOA N304 de 22/04/96.	kg	2.000	BOI BRASIL	R$ 20,34	R$ 40.680
15	Carne bovina de primeira – sem osso, tipo patinho resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de cortes: em bifes, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marca e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura, DIPOA N304 de 22/04/96.	kg	2.000	BOI BRASIL	22,58	R$ 45.160
17	Carne moída, congelada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido ,OBS: embalagem 500g .	PACT	3.000	FORTBOI	R$ 6,06	R$ 18.180
18	CHÁ DE CAMOMILA embalado em sachê com 1,0g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, caixa com 10 unidades.	cx	600	MARATÁ	R$ 10,88	R$ 6.528
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, pacote com um kilo (01KG) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC no 40 – ANVISA. Pacote com 1kg	kg	2.450	MAURICÉIA	R$ 8,19	R$ 20.065
23	DOCE, TIPO GOIABADA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e informação nutricional. Embalagem de 600g , Deve ser isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 600g .	UND	4.000	XAVANTE	R$ 3,21	R$ 12.840
24	ERVILHA REIDRATADA E MILHO VERDE, SALMOURA (ÁGUA E SAL) COZINHADOS, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ESTABILIZANTE CLORETO DE CALCIO EM CONSERVA NATURAL. SEM GLÚTEN. PODENDO CONTER SOJA. COM SABOR, CERTIFICAÇÃO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAIS LEGAIS E REGULAMENTADOS PELOS ORGÃOS COMPETENTES.	UND	2.600	FUGINI	R$ 2,49	R$ 6.474
25	EXTRATO DE TOMATE, procedência nacional, em sachê de 340g. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassada e nem enferrujadas.Sachê com 340g.	SACÊ	4.000	XAVANTE	R$ 1,20	R$ 4.800
26	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas Pacote com 1 kg.	PACT	3.500	FEIRA NOVA	R$ 2,28	R$ 7.980
27	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500 g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.Pacote de 500 g.	PACT	9.750	RIVERA	R$ 1,18	R$ 11.505
28	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL COM FERMENTO , livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária devera´ declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.OBS: Embalagem de 1kg.	PACT	1.500	ROSABRANCA	R$ 3,62	R$ 5.430
29	Feijão Carioca Tipo 1ª – safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.	PACT	5.500	KALDINHO	R$ 7,07	R$ 38.885
30	Feijão MacassaTipo 1ª – safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.	PACT	2.500	KICALDO	R$ 7,37	R$ 18,425
31	Feijão Preto Tipo 1ª – safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote de 1 kg.	PACT	4.000	CALDO BRASIL	R$ 6,99	R$ 27.960
34	LEITE EM PÓ DESNATADO, pacote 200 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses. OBS: Pacote de 200g.	PACT	1.000	ITAMBÉ	R$ 5,55	R$ 5.550
35	LEITE EM PÓ, instantâneo, pacote 200 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses. Pacote com 200g.	PACT	2.000	ITAMBÉ	R$ 5,09	R$ 10.180
37	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente Pacote com 500g.	PACT	8.700	VITARELLA	R$ 2,10	R$ 18.270

38	MARGARINA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO CREMOSA, DEVIDAMENTE EMBALADA E CONSERVADA. COM COR, SABOR, MARCA, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DOS PADROES E NORMAIS LEGAIS VIGENTES. EMBALAGEM DE 250G.	UND	4.300	PRIMOR	R$ 1,80	R$ 7.740
39	Milho amarelo para MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até´ o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera´ conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera´ apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Embalagem de 500g.	UND	1.000	GRÃO VERDE	R$ 1,50	R$ 1.500
41	OVO DE GALINHA, branco, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Registro no órgão competente. Bandeja com 30 ovos.	BDJ	800	CLARAGEMA	R$ 14,40	R$ 11.520
42	PEITO DE FRANGO com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, OBS: Pacote com 1 kg	kg	2.500	MAURICÉIA	R$ 7,20	R$ 18.000
43	PEIXE CORVINA: congelado, em posta, pesando entre 1Kg e 2Kg, embalados, contendo identificação do produto, marca do distribuidor/fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	1.100	MARÉ VIVA	R$ 17,00	R$ 18.700
44	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, em 10 embalagens de 100g selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabor :cajá. OBS: Embalados de 1 kg, em 10 embalagens de 100g	kg	750	FRUTA PLUSS	R$ 10,50	R$ 7.875
45	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, em 10 embalagens de 100g selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabor : Graviola OBS: Embalados de 1 kg, em 10 embalagens de 100g	kg	750	FRUTA PLUSS	R$ 10,50	R$ 7.875
46	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, em 10 embalagens de 100g selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabor: Goiaba OBS: Embalados de 1 kg, em 10 embalagens de 100g	kg	750	FRUTA PLUSS	R$ 7,90	R$ 5.992,50
47	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, em 10 embalagens de 100g selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabor: Acerola OBS: Embalados de 1 kg.	kg	750	FRUTA PLUSS	R$ 7,90	R$ 5.992,50
48	Sal refinado, iodado, procedência nacional, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, pacotes de 1 kg .	PACT	2.800	MERLIN	R$ 0,92	R$ 2.576
50	Soja clara (frango), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido,pct de 400g .	PACT	2.500	CAMIL	R$ 3,42	R$ 8.550
51	VINAGRE Branco com embalagem de 500ml isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem com 500ml.	UND	3.000	DUCHEF	R$ 1,40	R$ 4.200
TOTAL						**R$ 529.871,50**

CNPJ - **30.203.469/0001-99** - J. B. G. DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
16	Carne de boi (CHARQUE) salgada ponta de agulha com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	3.200	GMA	R$ 23,90	R$ 76.480
19	COLORAU A BASE DE URUCUM, pacote com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC no 40 – ANVISA	PACT	200	NORDESTINO	R$ 7,09	R$ 1.418
20	COMINHO EM PÓ, pacote com 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC no 40 – ANVISA. Pacote com 100g, com fardo de 01 KG	Fardo	60	NORDESTINO	R$ 10,25	R$ 615,00
22	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em embalagem TP, pesando 200 g. a embalagem devera´ conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. OBS: Embalagem TP com 200g.	UND	2.500	ELEGE	R$ 2,60	R$ 6.500
32	Fermento em Pó quimico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalado em pote com 100g .	UND	100	ROYAL	R$ 3,33	R$ 333,00
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL, Obs: embalagem em garrafa com 200ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC no 40 – ANVISA. GARRAFA COM 200ML.	UND	1.600	KICOCO	R$ 2,07	R$ 3.312
36	Leite em pó, integral. pacote 200 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses. Pacote com 200g.	PACT	4.800	CCGL	R$ 4,45	R$ 21.360
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Pet com 900 ml.	UND	2.700	LIZA	R$ 4,92	R$ 13.284
49	SARDINHA, em óleo de soja, embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente, Lata 250 g .	UND	11.000	88	R$ 4,17	R$ 45.870
TOTAL						**R$ 169.172,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- CNPJ: 20.693.777/0001-96 Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 – 19 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 – 29 – 30 – 31 – 34 – 35 – 37 – 38 – 39 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 50 – 51.
Valor: R$ 529.871,50

- J. B. G. DA SILVA
- CNPJ: 30.203.469/0001-99 Item(s): 16 – 19 – 20 – 22 – 32 – 33 – 36 – 40 – 49.
Valor: R$ 169.172,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 18 de setembro de 2020

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F58579F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 002/2020

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Xexéu, inscrita no CNPJ sob o nº.19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104, representado pelo Secretário de Educação/Gestor Sr. Antonino Matias Gomes do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 004.270.354-00, e portador do RG nº 5.056.180 SDS/PE, e do outro lado a empresa MENESES MELLO EMPACOTADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.056.098/0001-48, localizado na Rua Vicente Ferreira, nº 687, Bairro Planalto,Lajedo /PE,. neste ato representado por seu administrador o Srº Josenildo Mello de Sobral, inscrito no CPF nº 823.708.934-00 e RG nº 4257665 SSP/PE.residente e domiciliado na Cidade de Lagedo, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 002/2020, que ocorreu em 14/09/2020 (aos quatorze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte), às 08:30 (oito horas e trinta minutos) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo SrºAntonino Matias Gomes do Nascimento, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preços, visando a aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios (complementar), para o Projeto "MERENDA EM CASA", para os alunos das Escolas Municipais de Xexéu/PE, como parte das ações de enfretamento a pandemia do Covid-19, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	***Açúcar cristal branco:*** *embalagem resistente e transparente, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor, embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.*	KG	5.000	2,40	R$ 12.000,00
03	***Biscoito doce tipo Maria:*** *consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Acondicionada em embalagem de 400g plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses.*	PCTE	500	2,60	R$ 1.300,00
04	***Feijão comum tipo carioca:*** *contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.*	KG	3.500	6,00	R$ 21.000,00
05	***Flocos de Milho Pre-cozidos:*** *enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500gr. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.*	PCT	10.000	2,30	R$ 23.000,00
07	***Macarrão espaguete fino:*** *alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Embalagem secundária em fardos de saco plástico transparente resistente contendo 20 embalagens primárias. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.*	KG	3.200	2,80	R$ 8.960,00
Sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais				R$ 66.260,00	

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME
Programa/Atividade: 12.306.1204.2148.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Nascional de Alimentação.
Ficha nº 779
Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos equipamentos,serãoindicados pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu “aceite” ou “recusa” em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 16 de setembro de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

MENESES MELLO EMPACOTADORA LTDA ME
Empresa

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:37C6166E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104– Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr Antonino Matias Gomes do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 004.270.354-00, e portador do RG nº 5.056.180 SDS/PE, residente na Cidade de Xexéu – PE, e do outro lado a empresa Comercial Itaenga Eireli, inscrita no CNPJ nº35.393.407/0001-00, localizado na Rua Pacifica Pedrosa, nº 31, Bairro Centro, Cidade Lagoa do Itaenga, Estado de PE neste ato representado por sua administradora a Srª Jardiana Cavalcante Guerra da Silva inscrito no CPF nº 031.035.964-30 e RG nº 5.572.422SDS/PEresidente e domiciliado na Cidade de Carpiana - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 003/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 003/2020, que ocorreu em 14/09/2020 (aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte), às 08:30 (ás oito horas e trinta minutos) hs.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo SrºAntonino Matias Gomes do Nascimento, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

OBJETO

Registro de Preços, visando a aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios (complementar), para o Projeto "MERENDA EM CASA", para os alunos das Escolas Municipais de Xexéu/PE, como parte das ações de enfretamento a pandemia do Covid-19, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
02	Arroz branco polido tipo 1: classe longo fino, embalagen plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendem a legislação vigente e prazo de validade de no minimo 06 meses. A validade do produto deverá ser de no minimo de 06 meses. Embalagem 1 kg.	KG	7000	4,05	R$ 28.350,00
Vinte oito mil trezentos e cinquenta reais					**R$ 28.350,00**

VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:
Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME
Programa/Atividade: 12 306 1204 2148 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Nascional de Alimentação.
Ficha nº 779
Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos equipamentosserãoindicados pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu “aceite” ou “recusa” em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.
TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 16 de setenbro de 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

COMERCIAL ITAENGA EIRELI
Contratada

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:43E7CE45